



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2018 – PMVR**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 9038/2018**

**AVISO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

**OBJETO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A CPP 002/2018 – LIGHT, O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA APRESENTA ESTE CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E AUTARQUIAS.**

**INICIO DO CREDENCIAMENTO: 20/07/2018 encerrando-se dia 13/08/2018 às 17:00h.**

**Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h**

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda:  
<http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2018 – PMVR**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 9038/2018**

**PREÂMBULO**

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO Para atender a CPP 002/2018 – Light, o município de Volta Redonda apresenta este Chamamento para a seleção de Projetos de Eficiência Energética, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE**

1.1 – ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS (EGP) do Município de Volta Redonda.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO cujo objeto é: PARA ATENDER A CPP 002/2018 – LIGHT, O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA APRESENTA ESTE CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E AUTARQUIAS.**

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.2.1 - **CRENCIAMENTO** que tem por objetivo que a Administração Municipal promova um Chamamento Público para que as empresas interessadas apresentarem Projetos de Eficiência Energética, através do ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS (EGP), situada na Rua Antônio Barreiros, n.º 194, 2º andar – Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-350.

– E-mail: [egp@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:egp@voltaredonda.rj.gov.br)

2.2.2 As Propostas de Projetos devem ser apresentadas por empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia (ESCOs), empresas de engenharia ou fabricantes de equipamentos eficientes. Não serão elegíveis Projetos apresentados por pessoa física. Todas as Propostas de Projeto devem atender aos critérios estabelecidos pela CPP nº 002/2018 – Light e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.2.2.1 As ESCOs devem comprovar experiência no desenvolvimento de projetos de eficiência energética em diversos segmentos e tipologias como circulação e transporte; esporte e lazer; infra-estrutura, sistema de comunicação, sistema de energia, sistema de iluminação pública, sistema de saneamento; segurança pública e proteção; abastecimento; administração pública; assistência social; educação e saúde.

2.2.3 Todas as Propostas de Projetos serão analisadas com base no edital CPP Light 002/2018 e nos documentos correlatos (vide itens 4.5.2 e 4.5.3 sobre critérios de avaliação do termo de referência).

2.2.4 A Proposta de Projeto deve atender tanto aos requisitos técnicos do PROPEE quanto do Edital. O não atendimento desclassifica a Proposta de Projeto.

2.2.5 O Município de Volta Redonda formalizará a representação da empresa vencedora por carta de apresentação e concordância - Anexo B - Edital CPP 002/2018 – Light, sendo que a relação contratual da Light será sempre com o proponente.

2.2.6 A Proposta de Projeto apresentada pela empresa vencedora terá as mesmas responsabilidades de uma empresa executora especializada e será assinado o Termo de Cooperação Técnica com Repasse ou Contrato de Desempenho com Repasse (anexo G - Edital CPP 002/2018 – Light).

2.2.7 Selecionar Propostas de Projetos no escopo da CPP Light nº 002/2018 para Projetos de Eficiência Energética (PEE) nos equipamentos urbanos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e suas Autarquias, que possam abranger diversos usos finais conforme itens 5.1 e 5.3 do Edital CPP 002/2018 – Light.

2.2.7.1 Equipamentos urbanos contemplados

2.2.7.2 O conceito de equipamento urbano aplicado a este Edital são todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados, conforme NBR 9284.

- a) circulação e transporte;
- b) esporte e lazer;
- c) infra-estrutura, sistema de comunicação, sistema de energia, sistema de iluminação pública, sistema de saneamento;
- d) segurança pública e proteção;
- e) abastecimento;
- f) administração pública;
- g) assistência social;
- h) educação;
- i) saúde;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**2.2.8 A ESCO deverá apresentar o projeto sem custo para a PMVR.**

**2.3 Tipologia**

2.3.1 PODER PÚBLICO E SERVIÇO PÚBLICO SEM FINS LUCRATIVOS, conforme item 1, tabela 1 , da CPP Light 002/2018.

2.3.2 O Projeto deve considerar a busca por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo através da seleção de Propostas de Projetos com foco em:

- Inovação;
- Incentivo a novos modos / formas de uso;
- Desenvolvimento, promoção e estímulo a novas tecnologias;
- Criação de hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício;
- Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- Preservar o meio ambiente.

2.3.3 A Proposta de Projeto deverá atender, obrigatoriamente, ao PROPEE e às especificações definidas pela Light, conter o Diagnóstico Energético e estar em conformidade com o padrão do anexo “E”, CPP 002/Light.

2.3.4 As ESCOs , em conjunto com a Comissão da PMVR, deverá selecionar os equipamentos urbanos contemplados e apresentar a proposta de projeto sem custos para a PMVR.

2.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento dos interessados.

3.2. O pedido de **credenciamento**, documentação de qualificação e propostas de projetos deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

**Horário: de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h encerrando-se no dia 13/08/2018 as 17:00h.**

**INICIO DO CREDENCIAMENTO: 20/07/2018 encerrando-se dia 13/08/2018 às 17:00h.**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme modelo **anexo II**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
CHAMAMENTO PUBLICO nº 013/2018 – Escritório de Gerenciamento de Projetos  
PROPONENTE: .....  
CNPJ: .....  
REFERÊNCIA – EDITAL 002/EGP/CP – PEE/LIGHT/2018**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento, documentação de qualificação e propostas de projetos apresentados pelos interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.11. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico:  
[www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda). Não será fornecido Edital via fax ou Correios.

3.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br) ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.13. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.14. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite das quantidades apontadas no Anexo deste Edital.

3.15. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.16. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LIGHT: A etapa de credenciamento é fundamental para que seja iniciado o processo de envio da Proposta de Projeto. É realizada através de um processo simples de criação de *login* e senha no SG-CPP, que será efetuada pela PMVR, podendo os proponentes efetuarem também o credenciamento SG-CPP. Trata-se de uma etapa imprescindível e obrigatória, mesmo para aqueles que já possuem credenciamento realizado em CPP's anteriores. Sugere-se que sejam feitos credenciamentos empresariais pois todo relacionamento com a Proposta de Projeto será feito através desse meio.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – Após a data e horário limite para o Credenciamento a Comissão Permanente de licitação, efetuará a seleção e classificação das propostas, a fim de se chegar ao selecionado, conforme especificação no anexo I – Termo de Referência.

4.2 – Sendo os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

4.2.1 Todos os consumidores beneficiados pelos resultados do projeto de forma individual ou coletiva bem como o executor, ou executores, das intervenções devem, obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais e comerciais perante a Light;

4.2.2 Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a Proposta de Projeto será desclassificada;

4.3 Entregar a Proposta de Projeto, com toda a documentação requerida, até a data limite definida no Edital.

4.4 As Propostas de Projetos serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos (tabela 6, do Edital da CPP Light nº 002/2018 ) e serão classificadas em ordem decrescente apenas aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos até o limite dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

recursos orçamentários disponibilizados e atendendo ao disposto no Edital;

4.5 Apresentar comprovadamente uma relação custo-benefício (RCB) que atenda;

- a) Menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) no caso de Propostas de Projetos enquadradas na modalidade “Fundo Perdido” (tabela 1);
- b) Menor ou igual a 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) no caso de Propostas de Projetos com fontes incentivadas.

4.6 Atender de forma não excludente todos os parâmetros:

- i. Do PROPEE da ANEEL;
- ii. Da Light;e
- iii. Disposições estabelecidas no edital.

4.7 Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais Propostas de Projetos classificadas, serão usados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) A menor RCB apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- b) O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- c) O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- d) A aderência ao maior mercado da Light;
- e) Persistindo o empate entre as Propostas de Projetos classificadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela Light, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão.

4.8 . Caso o cliente beneficiário esteja enquadrado na modalidade de Contrato de Desempenho, devem ser observados obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

a) Consumidor possuir os seguintes índices positivos conforme fórmulas abaixo:

- Índices de Liquidez Geral (ILG) maior que 1,2  
 $ILG = (AC + RLP) \times (PC + ELP) > 1,2$

- Liquidez Corrente (ILC) maior que 1,0

$$ILC = (AC) \times PC > 1,0$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- Solvência Geral (ISG) maior que 1,5

$$ISG = AT(PC + ELP) > 1,5$$

Onde:

AC – Ativo Circulante  
RLP – Realizável em Longo Prazo  
PC – Passivo Circulante  
ELP – Exigível em Longo Prazo  
AT – Ativo Total

b) Consumidor possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) integralizado do valor total estimado para o projeto, comprovado através do Balanço Patrimonial.

4.9 O resultado estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

5.1 Os critérios para pontuação das Propostas de Projetos foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto” do PROPEE e estão apresentados na tabela a seguir:

**Tabela 1 – Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos**

Item	Critério	Pontuação Máxima
A	Relação custo-benefício	30
A1	Relação custo-benefício proporcional	75%
A2	Relação custo-benefício ordenada	25%
B	Peso do investimento em equipamentos no custo total	5
C	Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta	15
C1	Impacto direto na economia de energia	60%
C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta	40%
D	Qualidade na apresentação do projeto	10
D1	Qualidade global do projeto	30%
D2	Bases do projeto	20%
D3	Consistência do cronograma apresentado	20%
D4	Estratégia de M&V apresentada	30%
E	Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	5
E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	30%
E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	30%
E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	40%
F	Experiência em projetos semelhantes	10
F1	Experiência nos usos finais propostos	30%
F2	Experiência no PEE	20%
F3	Certificação CMVP da EVO	30%
F4	Outras certificações pertinentes	20%
G	Contrapartida	10
H	Diversidade e priorização de usos finais	10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

I	Ações educacionais, divulgação e gestão	5
	Total	100

5.2 As Propostas de Projetos serão analisadas pela Comissão Julgadora, em conformidade com os critérios para pontuação, conforme disposto no item 5.1, Tabela 3, do Edital CPP 002/2018 – Light. Serão classificadas somente as Propostas de Projetos com pontuação igual ou maior que 60 (sessenta). A divulgação da classificação preliminar da CPP será realizada pela Comissão conforme consta no Edital.

## **6. CRITÉRIOS GERAIS PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS**

6.1 - É obrigatória a apresentação da Proposta de Projeto contendo o Diagnóstico Energético por meio do SG-CPP. Adicionalmente, devem ser atendidas as regras e os parâmetros definidos pela ANEEL, de acordo com a versão do PROPEE na data de publicação da CPP e simultaneamente as especificações definidas no Edital CPP 002/2018 – Light, que são detalhadas a seguir e deverão ser apresentadas em forma de relatório, em atendimento ao padrão no anexo E da CPP 002/2018 – Light.

6.2 - A seleção e a classificação das Propostas de Projetos serão realizadas pela Comissão Julgadora respeitando as condições conforme item 5.1 do Termo de Referência.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

7.1. Os interessados em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento **(ANEXO II)** os documentos a seguir elencados, **por cópia autenticada ou em original**, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

7.2 – Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação **(ANEXO III)**, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações

7.3 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **7.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.3.2** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **(ANEXO III)**:

7.3.3.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.3.3.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.3.3.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.3.3.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.3.3.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (ANEXO III) ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.3.4 – Declaração de manutenção das condições contratuais **(ANEXO IV)**;

7.3.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos **(ANEXO V)**.

7.3.6 - Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço **(ANEXO VI)**;

7.3.7 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto a ser doado **(ANEXO VII)** e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.4 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto a ser doado.

7.5– Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.5.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.5.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.5.3. Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **8. SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

8.1 Os proponentes deverão agendar a visita técnica através do e-mail [egp@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:egp@voltaredonda.rj.gov.br), a partir da publicação do presente Edital até a data de entrega do Projeto. O *link* para acesso aos anexos e o manual do SG-CPP estão disponibilizados no site da PMVR [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e site da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).

8.2 Nas visitas técnicas deverão, obrigatoriamente, estarem presentes pelo menos um dos representantes da Comissão do presente Edital e da empresa solicitante. Estas visitas serão realizadas por profissionais próprios a serviço da PMVR até a data limite apresentada no Edital.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - A inexecução das obrigações assumidas durante ou após o procedimento do credenciamento, total ou parcial, a mora ou qualquer inadimplemento verificado sujeitará a infratora a execução imperfeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) descredenciamento

**9.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**9.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

## **10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 24 horas contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município publicados no Volta Redonda em Destaque, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

10.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.

10.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Especial.

10.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante no neste Edital até o dia 01 de Agosto de 2018 no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias uteis.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pelos interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

10.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

10.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

10.8. Nenhuma indenização será devida aos interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

10.9 O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

10.9.1. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 24 horas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

11.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

11.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

11.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

11.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

11.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno conhecimento
- ANEXO VIII – Modelo Carta de Apresentação (Light)
- ANEXO IX – Modelo Termo de Cooperação Técnica (Light)
- ANEXO X – Minuta do Acordo de Intenções
- ANEXO XI – Edital CPP-002/2018 Light

Município de Volta Redonda, 18 de Julho de 2018.

**FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
ORDENADOR DE DESPESAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO I**

**2. INTRODUÇÃO**

Para atender a 5ª Chamada Pública de Projetos para o PEE da Ligth, CPP nº 002/2018, o município de Volta Redonda apresenta este Termo de Referência para a seleção de Projetos de Eficiência Energética. A finalidade é tornar o processo de seleção e implantação dos projetos do PEE mais abrangente e transparente para a sociedade, através de critérios de seleção, onde os melhores projetos promovam a melhoria da eficiência de equipamentos, processos e usos finais de energia no âmbito municipal.

**3. OBJETIVO**

Selecionar uma Proposta de Projeto no escopo da CPP Light nº 002/2018 para Projetos de Eficiência Energética (PEE) nos equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Autarquias.

TIPOLOGIA: PODER PÚBLICO E SERVIÇO PÚBLICO SEM FINS LUCRATIVOS.

O Projeto deve considerar a busca por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo através da seleção de Propostas de Projetos com foco em:

- Inovação;
- Incentivo a novos modos / formas de uso;
- Desenvolvimento, promoção e estímulo a novas tecnologias;
- Criação de hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício;
- Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- Preservar o meio ambiente.

**4. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS**

As Propostas de Projetos devem ser apresentadas por empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia (ESCOs), empresas de engenharia ou fabricantes de equipamentos eficientes. Não serão elegíveis Projetos apresentados por pessoa física. Todas as Propostas de Projeto devem atender aos critérios estabelecidos pela CPP nº 002/2018 – Light e seus anexos.

**5. CONTRATAÇÃO**

O Município de Volta Redonda formalizará a representação da empresa vencedora por carta de apresentação e concordância - Anexo B - Edital CPP 002/2018 – Light, sendo que a relação contratual da Light será sempre com o proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A Proposta de Projeto apresentada pela empresa vencedora terá as mesmas responsabilidades de uma empresa executora especializada e será assinado o Termo de Cooperação Técnica com Repasse ou Contrato de Desempenho com Repasse (anexo G - Edital CPP 002/2018 – Light).

#### 4.1 CREDENCIAMENTO

A etapa de credenciamento é fundamental para que seja iniciado o processo de envio da Proposta de Projeto. É realizada através de um processo simples de criação de *login* e senha no SG-CPP, que será efetuada pela PMVR, podendo os proponentes efetuarem também o credenciamento SG-CPP. Trata-se de uma etapa imprescindível e obrigatória, mesmo para aqueles que já possuem credenciamento realizado em CPP's anteriores. Sugere-se que sejam feitos credenciamentos empresariais pois todo relacionamento com a Proposta de Projeto será feito através desse meio.

#### 4.2 UPLOAD DE DOCUMENTOS

Essa etapa é referente ao carregamento dos documentos, obrigatórios e opcionais. A relação desses documentos pode ser consultada no próprio SG-CPP e também está disponível no anexo F do edital CPP 002-2018 Light. O upload de documentos deverá ser efetuado no endereço [http://www.light.com.br/Repositorio/Eficiencia-Energetica/ANEXOS Edital%20Light%20 5%C2%AA%20CPP 13.07.2018.pdf](http://www.light.com.br/Repositorio/Eficiencia-Energetica/ANEXOS_Edital%20Light%205%C2%AA%20CPP_13.07.2018.pdf)

O carregamento de documentos inválidos desclassifica automaticamente a Proposta de Projeto, durante a etapa de avaliação.

#### 4.3 SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Os proponentes deverão agendar a visita técnica através do e-mail [egp@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:egp@voltaredonda.rj.gov.br), a partir da publicação do presente Edital até a data de entrega do Projeto. O *link* para acesso aos anexos e o manual do SG-CPP estão disponibilizados no site da PMVR [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e site da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica)

Nas visitas técnicas deverão, obrigatoriamente, estarem presentes pelo menos um dos representantes da Comissão do presente Edital e da empresa solicitante. Estas visitas serão realizadas por profissionais próprios a serviço da PMVR até a data limite apresentada no Edital.

#### 4.4 ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Dúvidas em relação a este Edital deverão ser enviadas para o email [egp@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:egp@voltaredonda.rj.gov.br). O Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP) especifica os detalhes técnicos, dimensão e critérios; Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - EVO e demais documentos de apoio da Chamada Pública.

Qualquer alteração será publicada no site da PMVR [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br), no site da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no SG-CPP.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Todas as Propostas de Projetos serão analisadas com base no edital CPP Light 002/2018 e nos documentos correlatos (vide itens 4.5.2 e 4.5.3 sobre critérios de avaliação).

**4.5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

Serão aceitas somente as Propostas de Projetos entregues na Central Geral de Compras - CGC/PMVR, em meio impresso e digital (CD), respeitando as datas limites do Edital, conforme requisitos do padrão apresentado no anexo E - Edital CPP 002/2018 – Light, atendendo a todas as especificações deste edital e os documentos obrigatórios constantes no anexo F - Edital CPP 002/2018 – Light, conforme segue:

A  
Central Geral de Compras – CGC/PMVR  
Praça Sávio Gama, nº 63 – Aterrado – Volta Redonda - RJ  
CEP: 27215-620  
REFERÊNCIA – EDITAL 002/EGP/ CPP- PEE/LIGHT/2018

Horário das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Telefone (24) 3339-9037

Os documentos de apoio, com as versões vigentes na data da apresentação da Proposta de Projeto, são:

- Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE);
- Guia de medição e verificação (M&V); e,
- Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP)

Todos os documentos de apoio encontram-se disponíveis no SG-CPP e no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

**4.5.1. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V)**

A etapa de Medição e Verificação (M&V) dos resultados dos projetos desempenha um papel fundamental na avaliação das reais reduções de consumo e demanda obtidas com as ações implementadas.

As atividades relacionadas à M&V deverão estar em conformidade com:

- Guia de M&V da ANEEL;
- Módulo 8 do PROPEE;
- Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - EVO.

Todas as ações de M&V e o tamanho da amostra (quantidade de medições) devem perseguir um nível de precisão de 10% (dez por cento) com 95% (noventa e cinco por cento) de confiabilidade.

Para tanto, deve-se estimar a amostragem necessária para se atingir tais parâmetros, sendo que um dos pontos mais importantes é o coeficiente de variação (CV). O cálculo do coeficiente de variação deve estar demonstrado e, na impossibilidade de obtenção deste coeficiente, deve-se utilizar obrigatoriamente  $CV = 0,5$ .

Ressalta-se que a amostragem obtida é um valor de referência para a quantidade de medições a serem realizadas. Dependendo do resultado das medições, poderão ser realizadas mais ou menos medições, buscando sempre atingir os níveis de precisão e confiabilidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Caso a Proposta de Projeto seja selecionada, a estratégia de M&V proposta deverá ser consolidada a partir dos novos dados coletados (período de linha de base). O Plano de M&V também deverá fazer parte da etapa de M&V inicial, a ser realizada após assinatura do contrato, conforme cronograma do projeto.

A Light poderá contratar M&V independente em substituição à prevista no projeto, caso entenda que, em função da natureza do projeto, haja necessidade, desde que os valores desta contratação sejam no máximo iguais aos propostos no projeto.

A M&V inicial e/ou final apresentada pelo proponente poderá ser realizada, fiscalizada e/ou validada por terceiros, a critério da Light, com recursos do PEE. Caso sejam identificadas inconsistências na M&V apresentada e apurada, os custos serão imputados ao proponente.

O processo de M&V é dividido nas seguintes etapas a serem executadas em diferentes estágios do projeto:

- Estratégia de M&V (etapa Diagnóstico Energético);
- Linha de Base;
- Medições do período de linha base;
- Plano de M&V;
- Medições do Período de Determinação de Economia;
- Relatórios de medição e verificação.

#### 4.5.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção e a classificação das Propostas de Projetos serão realizadas pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

- i. Todos os consumidores beneficiados pelos resultados do projeto de forma individual ou coletiva bem como o executor, ou executores, das intervenções devem, obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais e comerciais perante a Light;
- ii. Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a Proposta de Projeto será desclassificada;
- iii. Entregar a Proposta de Projeto, com toda a documentação requerida, até a data limite definida no cronograma (tabela 2), através do SG-CPP;
- iv. A seleção das Propostas de Projetos elegíveis, independentemente de seus valores, obedecerá à qualificação e à ordem de pontuação dos mesmos, e será composta pelos projetos cuja soma de seus valores, sem contrapartida, não ultrapasse o investimento disponibilizado na tipologia.
- v. As Propostas de Projetos serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos (tabela 6) e serão classificadas em ordem decrescente apenas aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados e atendendo ao disposto na tabela 1;
- vi. Apresentar comprovadamente uma relação custo-benefício (RCB) que atenda:
  - a) Menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) no caso de Propostas de Projetos enquadradas na modalidade “Fundo Perdido” (tabela 1);
  - b) Menor ou igual a 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) no caso de Propostas de Projetos com fontes incentivadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

vii. Atender de forma não excludente todos os parâmetros:

- a) Do PROPEE da ANEEL;
- b) Da Light; e
- c) Disposições estabelecidas no edital.

viii. Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais Propostas de Projetos classificadas, serão usados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) A menor RCB apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- b) O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- c) O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- d) A aderência ao maior mercado da Light;
- e) Persistindo o empate entre as Propostas de Projetos classificadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela Light, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão.

ix. Caso o cliente beneficiário esteja enquadrado na modalidade de Contrato de Desempenho, conforme tabela 1, devem ser observados obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

a) Consumidor possuir os seguintes índices positivos conforme fórmulas abaixo:

- Índices de Liquidez Geral (ILG) maior que 1,2  
 $ILG = (AC + RLP) \times (PC + ELP) > 1,2$

- Liquidez Corrente (ILC) maior que 1,0

$$ILC = (AC) \times PC > 1,0$$

- Solvência Geral (ISG) maior que 1,5

$$ISG = AT(PC + ELP) > 1,5$$

Onde:

AC – Ativo Circulante  
RLP – Realizável em Longo Prazo  
PC – Passivo Circulante  
ELP – Exigível em Longo Prazo  
AT – Ativo Total

b) Consumidor possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) integralizado do valor total estimado para o projeto, comprovado através do Balanço Patrimonial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

#### 4.5.3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Os critérios para pontuação das Propostas de Projetos foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto” do PROPEE e estão apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1 – Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos

Item	Critério	Pontuação Máxima
A	Relação custo-benefício	30
A 1	Relação custo-benefício proporcional	75%
A 2	Relação custo-benefício ordenada	25%
B	Peso do investimento em equipamentos no custo total	5
C	Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta	15
C 1	Impacto direto na economia de energia	60%
C 2	Impacto direto na redução de demanda na ponta	40%
D	Qualidade na apresentação do projeto	10
D 1	Qualidade global do projeto	30%
D 2	Bases do projeto	20%
D 3	Consistência do cronograma apresentado	20%
D 4	Estratégia de M&V apresentada	30%
E	Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	5
E 1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	30%
E 2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	30%
E 3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	40%
F	Experiência em projetos semelhantes	10
F1	Experiência nos usos finais propostos	30%
F2	Experiência no PEE	20%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

F3	Certificação CMVP da EVO	30%
F4	Outras certificações pertinentes	20%
G	Contrapartida	10
H	Diversidade e priorização de usos finais	10
I	Ações educacionais, divulgação e gestão	5
	<b>Total</b>	<b>100</b>

#### 4.6 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

As Propostas de Projetos serão analisadas pela Comissão Julgadora, em conformidade com os critérios para pontuação, conforme disposto no item 4.5.3, Tabela 3, do Edital CPP 002/2018 – Light. Serão classificadas somente as Propostas de Projetos com pontuação igual ou maior que 60 (sessenta). A divulgação da classificação preliminar da CPP será realizada pela Comissão conforme consta no Edital.

#### 4.7 DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA CPP

A divulgação final dos resultados da CPP será realizada pela PMVR por meio do endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) até a data limite apresentada neste Edital.

Vale ressaltar que a assinatura dos contratos e execução dos Projetos está condicionada à apresentação e aprovação de toda a documentação solicitada, com prazo de validade vigente no Edital.

Caso as condições anteriores não sejam atendidas, o Projeto será desclassificado.

### 5. CRITÉRIOS GERAIS PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

É obrigatória a apresentação da Proposta de Projeto contendo o Diagnóstico Energético por meio do SG-CPP. Adicionalmente, devem ser atendidas as regras e os parâmetros definidos pela ANEEL, de acordo com a versão do PROPEE na data de publicação da CPP e simultaneamente as especificações definidas no Edital CPP 002/2018 – Light, que são detalhadas a seguir e deverão ser apresentadas em forma de relatório, em atendimento ao padrão no anexo E - CPP 002/2018 – Light.

#### 5.1 ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

A seleção e a classificação das Propostas de Projetos serão realizadas pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- i. As Propostas de Projetos deverão contemplar unidades consumidoras que tenham suas atividades econômicas enquadradas na modalidade “Fundo Perdido”.
- ii. Somente serão aceitas Propostas de Projetos que promovam a eficiência energética de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes, nos quais, ambos utilizem energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por gás, energéticos fósseis ou biomassa
- iii. As Propostas de Projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos poderão ser aceitas, desde que, contemplem, simultaneamente e necessariamente a eficiência energética dos usos finais envolvidos, no caso de ainda não terem sido promovidas anteriormente;
- iv. A condição necessária para que sejam apresentadas Propostas de Projetos que contemplem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, é que essas estejam simultaneamente promovendo ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético nas instalações do cliente beneficiário de acordo com o estabelecido no Módulo 7 do PROPEE – Cálculo de Viabilidade ou quando já as tenham promovido anteriormente. As Propostas de Projetos em referência neste item deverão atender ao disposto no Módulo 6 do PROPEE – Projetos com Fontes Incentivadas;
- v. Serão aceitas somente as Propostas de Projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, quando essas estiverem simultaneamente promovendo ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético nas instalações do cliente beneficiário de acordo com o estabelecido no Módulo 7 – Cálculo de Viabilidade ou quando já as tenham promovido anteriormente.
- vi. Caso a Proposta de Projeto contemple mais de uma unidade consumidora no mesmo nível de tensão de fornecimento, deverá ser apresentado o detalhamento dos resultados esperados por unidade consumidora. Nos casos em que as Ações de Eficiência Energética (AEE) forem as mesmas em todas as unidades beneficiadas e essas possuam as mesmas características de instalações, o detalhamento dos resultados esperados poderá ser apresentado conjuntamente, sendo que o levantamento deverá ser detalhado, contemplando todas as unidades. Em todos os casos deverá ser apresentado também o resultado global do projeto;
- vii. Para Proposta de Projeto que contemple mais de uma unidade consumidora com mais de um nível de tensão de fornecimento, deverá ser apresentado o resultado global do projeto e também constar o detalhamento por unidade consumidora com os respectivos resultados esperados. No caso de não se dispor do detalhamento em separado das unidades consumidoras beneficiadas, o benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto;
- viii. Caso a Proposta de Projeto valere outros benefícios mensuráveis ou não mensuráveis, nos termos do disposto no Módulo 7 - Cálculo da Viabilidade, Seção 7.2 - Outros Benefícios Mensuráveis e Seção 7.3 - Benefícios Não Mensuráveis do PROPEE, deverá ser apresentado também o cálculo de viabilidade sem a inclusão destes outros benefícios. Para efeitos de classificação da Proposta de Projeto, bem como da verificação da relação custo-benefício limite, será considerada somente a análise sem estes outros benefícios;
- ix. As Propostas de Projetos deverão contemplar, no item avaliação, a medição e verificação (M&V) dos resultados em conformidade com o Guia de M&V lançado em 29/07/2014 e disponível no site da ANEEL, bem como, com o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP (EVO – EFFICIENCY VALUATION ORGANIZATION. vol. 1 - EVO 10000 – 1:2010 BR, Janeiro de 2012)
- x. As Propostas de Projetos deverão apresentar a estimativa de todos os custos envolvidos, estando os mesmos de acordo com as definições da CPP;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- xi. As Propostas de Projetos deverão apresentar o detalhamento dos custos para realização do Diagnóstico Energético, que poderão ser reembolsados no caso de a Proposta de Projeto ser aprovada e selecionada na CPP. O reembolso só poderá ser efetuado após a contratação e o carregamento do projeto no duto da ANEEL e mediante a apresentação de nota fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, referentes aos serviços executados no Diagnóstico Energético;
- xii. As Propostas de Projetos deverão apresentar os cronogramas físico e financeiro das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme apresentado no padrão sugerido no anexo E- CPP nº 002/2018 Light (PEE).
- xiii. Os cronogramas físico e financeiro apresentados na Proposta de Projeto e aprovados pela Light serão considerados como definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

O não atendimento às exigências do Edital implicará na desclassificação automática da Proposta de Projeto, sem direito a recurso. Casos específicos poderão ser avaliados pela Comissão Julgadora.

## 5.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A vida útil e perdas dos materiais e equipamentos utilizados deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos no anexo C - CPP Light 002/2018. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no anexo C ou não estejam nele listadas, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos e laudos de laboratório credenciado pelo INMETRO.

Na apresentação da Proposta de Projeto é obrigatório destacar no catálogo o equipamento que está sendo considerado bem como a opção de escolha detalhada, caso contrário à Proposta de Projeto será desconsiderada para fins de avaliação.

Outro fator de desclassificação automática é o caso de substituição de equipamentos que foram instalados anteriormente com recursos do PEE e que ainda estejam dentro do seu período de vida útil. Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados na Proposta de Projeto deverão ser energeticamente eficientes. São condições necessárias ao equipamento energeticamente eficiente:

- i. Possuir o selo PROCEL de economia de energia<sup>17</sup> (ELETROBRAS/PROCEL, em parceria com o INMETRO);
- ii. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a etiqueta "A" de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE18, de responsabilidade do INMETRO; e
- iii. Caso os equipamentos necessários ao Projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis. Quando houver laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO para algum equipamento que atenda ao serviço requerido, no uso final considerado, somente estes equipamentos serão aceitos.

## 5.3. REQUISITOS PARA TIPOS DE PROJETOS

A Proposta de Projeto deve atender tanto aos requisitos técnicos do PROPEE quanto do Edital. O não atendimento desclassifica a Proposta de Projeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

### 5.3.1. PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

O fluxo luminoso do sistema proposto deverá ser igual ou superior ao fluxo luminoso do sistema existente e a Proposta de Projeto deve discriminar as lâmpadas pela eficiência luminosa (lm/W), fluxo luminoso (lm), temperatura de cor (K) com garantia mínima de 01 (um) ano.

A vida útil máxima admitida para todas as lâmpadas será de 15 (quinze) anos de utilização, mesmo que o cálculo estimado (a partir do número de horas declarado em catálogo) apresente valor superior.

No caso das lâmpadas com tecnologia LED a vida útil máxima admitida será de 50.000 horas, mesmo que sejam apresentados documentos citando vida útil superior. Deverá ser comprovada a vida útil mínima requerida das lâmpadas LED de 25.000 horas, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70), conforme portaria nº 389 do INMETRO, de 25 de agosto de 2014, e as com vida útil superior a 25.000 horas deverão comprovar tal condição através de catálogos.

As lâmpadas LED com potências declaradas entre 5 W e 25 W deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,70$  e as com potências acima de 25 W deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,92$ , distorção harmônica total (THD)  $\leq 10\%$  para 127 V e (THD)  $\leq 20\%$  para 220 V

As lâmpadas LED com potências acima de 25 W e tubulares devem apresentar fator de potência (FP)  $\geq 0,92$  e as correntes harmônicas não devem exceder os limites dados na tabela 4 da portaria nº 389 do Inmetro, de 25 de agosto de 2014.

As lâmpadas fluorescentes tubulares T5 devem possuir fluxo luminoso  $\geq 2.500$  lm, temperatura de cor  $\geq 6.400$ K (luz branca), índice de reprodução de cores (IRC) mínima de 80%, vida mediana mínima de 20.000 horas.

### 5.3.2. PROJETOS DE CONDICIONAMENTO AMBIENTAL

Os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através dos subitens a seguir:

- i. Dados de medições realizadas. No caso de dados adquiridos através de medições iniciais, deverão ser tratados e apresentados na planilha de RCB e na Proposta de Projeto:
  - a) As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 7 (sete) dias, em formatos Excel e PDF, recomendado 4 (quatro) semanas para sistemas de condicionamento ambiental e equipamentos de grande porte como chiller e compressores;
  - b) O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
  - c) Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.
- ii. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- iii. Dados de fabricantes, podendo ser de placa ou de catálogos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A Comissão Julgadora poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da Light e no caso de Propostas de Projetos que não apresentarem medições iniciais serão desclassificados.

### 5.3.3. PROJETOS DE SISTEMAS MOTRIZES

Os rendimentos nominais e o ponto de carregamento do equipamento existente poderão ser obtidos através de dados de medições realizadas, procedendo a estimativa através do software BDMotor, do PROCEL INFO.

Os dados deverão ser tratados e apresentados na planilha de RCB e na Proposta de Projeto:

- i. As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 7 (sete) dias, em formatos Excel e PDF;
- ii. O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
- iii. Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.

A Comissão Julgadora poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da Light e no caso de Propostas de Projetos que não apresentarem medições iniciais serão desclassificados.

### 5.3.4. PROJETOS DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

Os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

- i. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;
- ii. Dados de fabricantes, podendo ser de placa ou de catálogos;
- iii. Dados de medições realizadas, devendo ser tratados e apresentados na planilha de RCB e na Proposta de Projeto:
  - a) As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 7 (sete) dias;
  - b) O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a um ano da data da medição;
  - c) Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.
- iv. A Comissão Julgadora poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da Light;
- v. Propostas de Projetos que não apresentarem medições iniciais são passíveis de reprovação.

### 5.3.5. PROJETOS DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Para Proposta de Projeto que contemple o aquecimento solar de água, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

- i. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;
- ii. Dados de fabricantes, podendo ser de placa ou de catálogos;
- iii. Apresentação da descrição básica das ações de eficiência energética com previsão de no mínimo os seguintes itens:
  - a) Memória de Cálculo da Economia Prevista;
  - b) Previsão de intervenção civil e hidráulica;
  - c) Custos separados de equipamento e serviço;
  - d) Projeto gráfico com a previsão do sistema;
  - e) Avaliação estrutural do telhado ou terreno em que será instalado o projeto;
  - f) Cálculo da eficiência hidráulica e vazão prevista;
- iv. A representatividade do uso final não poderá ser menor que 8% do consumo do cliente e deve funcionar no horário de ponta.

#### 5.3.6. PROJETOS COM FONTES INCENTIVADAS

Considera-se como geração a partir de fontes incentivadas a central geradora de energia elétrica com potência instalada conforme descrito Módulo 6.021 do PROPEE e que utilize fontes com base em energia solar, hidráulica, eólica, biomassa ou cogeração qualificada.

Serão aceitas somente as Propostas de Projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, quando essas estiverem simultaneamente promovendo as ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético nas instalações do cliente beneficiário de acordo com o estabelecido no Módulo 7 do PROPEE – Cálculo de Viabilidade ou quando já as tenham promovido anteriormente.

A CPP contemplará somente as Propostas de Projetos com fontes incentivadas com base em energia solar e/ou eólica.

A Proposta de Projeto deverá obedecer integralmente ao disposto no PROPEE e as disposições a seguir:

- i. É obrigatória a apresentação da simulação da geração de energia, memória de cálculo completa e catálogos dos equipamentos previstos;
- ii. Atender às normas para a conexão de micro e minigeração ao sistema de distribuição da Light;
- iii. O projeto classificado deverá apresentar toda a documentação referente à solicitação de acesso de micro e minigeração distribuída e o projeto básico do sistema atendendo às normas para o parecer da Engenharia da Light;
- iv. O proponente deverá protocolar a solicitação de acesso e de medição bidirecional em até 30 (trinta) dias corridos da data de divulgação do resultado da CPP;
- v. No caso de impedimento de acesso às instalações para emissão do parecer da Área de Engenharia da Light, a Proposta de Projeto será automaticamente desclassificada sem direito a recurso, independente de existirem ou não outras ações de eficiência energética conjuntas;
- vi. Só serão aceitos inversores fabricados e importados em conformidade com os Requisitos da Portaria INMETRO nº 357/2014 e da Portaria INMETRO nº 004/2011 e devidamente certificados no INMETRO;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- vii. É vedada a inclusão de custos com a construção de estruturas físicas, tais como estacionamentos externos, telhados, estruturas em alvenaria, inclusive a inserção destes custos como contrapartida;
- viii. Propostas de Projetos com fontes incentivadas deverão apresentar relação custo-benefício (RCB) conforme descrito no item 14 (CPP 002 Light 2018). A geração no horário de ponta não será considerada no cálculo do benefício;
- ix. O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da RCB caso estas ações estejam previstas na mesma instalação que a fonte geradora. A geração de energia advinda de fonte incentivada não pode ser superior a 80% do consumo do cliente;
- x. Serão considerados no cálculo da RCB todos os custos, de forma anualizada, utilizando a mesma sistemática de cálculo de custos empregados nas ações de eficiência energética, conforme disposto no módulo 7 do PROPEE;
- xi. É obrigatória a descrição mínima, de forma objetiva e detalhada, das características do projeto, tais como:
- a) Local de instalação: telhado, estacionamento, piso, poste etc;
  - b) Tensão do barramento de conexão;
  - c) Orientação e inclinação dos módulos (no caso de fotovoltaico);
  - d) Necessidade de intervenção civil, reforço estrutural, tratamento anticorrosivo, plano de segurança para trabalho em altura etc;
- xii. Deverá ser considerado um fator de performance de 0,60 para projetos fotovoltaicos a fim de cobrir as perdas por ineficiência dos equipamentos, calor, sombreamento etc;
- xiii. Os equipamentos utilizados devem ter Selo PROCEL de Economia de Energia ou participar do PBE do INMETRO;
- xiv. A Proposta de Projeto deverá prever ações de medição e verificação que registrem a energia gerada durante o período de um ano, conforme estabelecido no Módulo 6 do PROPEE. Os dados deverão ser extraídos através do inversor ou de medidor específico, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
- a) Monitorar as grandezas necessárias para comprovação dos benefícios proporcionados pela fonte incentivada;
  - b) Memória de massa compatível e capacidade de extração dos dados;
  - c) Ser dedicado exclusivamente à medição e verificação da fonte incentivada, mesmo após a conclusão do projeto.

## **6. MARKETING E DIVULGAÇÃO**

São ações executadas no projeto buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.

Toda e qualquer tipo de divulgação espontânea deve ser previamente aprovada pela Light, devendo obrigatoriamente fazer menção ao Programa de Eficiência Energética - PEE, executado pela Light e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de acordo com as regras estabelecidas no PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE, da ANEEL e da Light.

Desde já fica autorizado pelos proponentes selecionados o uso das informações do projeto, sem restrições, para a sua divulgação pela Light.

Ações de divulgação que poderão ser realizadas pela Light, empresa executora ou consumidor proponente, com aprovação prévia da Light são listadas a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- i. Elaborar, confeccionar e instalar em local de grande circulação dentro da área da unidade consumidora beneficiada uma placa informativa de obra com as principais informações do projeto, como o objetivo, valor investido no projeto, previsão de energia economizada e redução de demanda na ponta, prazo de execução, logos da ANEEL, do Programa de Eficiência Energética e da Light;
- ii. Confeccionar folders ou plano de comunicação digital contendo orientações sobre o uso racional de energia elétrica, e das principais ações realizadas pela Light no âmbito do projeto;
- iii. Confeccionar adesivos que serão utilizados em interruptores, próximo aos equipamentos de ar condicionado, dentre outros, conscientizando sobre o uso racional de energia elétrica;
- iv. Confeccionar adesivos que serão utilizados nos equipamentos de maior porte, instalados durante o projeto, com as logos da ANEEL, do Programa de Eficiência Energética e da Light;
- v. As propostas da placa informativa de obra, adesivos e dos folders deverão ser submetidas à Light para aprovação prévia.

A logo do PEE deverá ser usada em todos os documentos, divulgação de projetos, eventos e demais ações com apresentação de imagens envolvendo projetos desenvolvidos no âmbito do Programa.

A menção aos Programas regulados pela ANEEL deve ser feita também em toda publicação relacionada à capacitação profissional e/ou tecnológica obtida como resultado de projetos de Eficiência Energética, assim como em toda apresentação em evento, nacional ou internacional, de artigo resultante de projetos do PEE.

## **7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas do Programa de Eficiência Energética - PEE nas instalações onde ocorreram projetos e difundir os seus conceitos.

A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em todas as Propostas de Projetos e os recursos destinados rateados igualmente por uso final contemplado. As ações de treinamento e capacitação deverão seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE - módulo 4 - seção 4.3.

Entretanto, a definição da forma de realização destas ações (através de workshop, palestras, minicurso etc.), bem como a quantidade e duração destas ações, ficam exclusivamente a cargo do proponente de acordo com o projeto e devem prever, no mínimo, os seguintes itens:

- i. Conteúdo programático;
- ii. Instrutor habilitado (apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, apresentar as qualificações que serão exigidas para o instrutor);
- iii. Público-alvo (estimar o percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação beneficiária);
- iv. Carga horária mínima de 2h para projetos de iluminação e/ou ar-condicionado de janela / split) e mínima de 4h para demais projetos;
- v. Cronograma;
- vi. Local.

A Light estabelece os seguintes requisitos para o conteúdo programático:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- i. Objetivos do PEE, executado pela Light e regulado pela ANEEL (observar uso dos logos);
- ii. Objetivos do projeto de eficiência energética executado;
- iii. Dicas de economia de energia, segurança, prevenção de perdas por uso inadequado de energia, tarifas, entre outras.

As ações de treinamento e capacitação visam prioritariamente a correta operação e manutenção dos equipamentos, bem como a disseminação de conceitos de eficiência energética, ficando assim vedadas as seguintes ações:

- i. Execução somente de treinamentos específicos sobre operação e manutenção de equipamentos adquiridos no projeto. Neste caso, deve-se prever também a disseminação dos conceitos de eficiência energética;
- ii. Treinamentos envolvendo softwares proprietários, sistemas de gestão específicos ou outros sistemas desenvolvidos pelo proponente do curso ou qualquer outra entidade envolvida na realização do treinamento, que não sejam referentes aos equipamentos adquiridos no projeto;
- iii. Apresentação do projeto em eventos externos, sem autorização prévia da Light, tais como seminários sobre eficiência energética ou eventos relacionados ao setor elétrico.

#### 8. DESCARTE DE EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS

Todas as Propostas de Projetos deverão conter um plano de descarte de materiais e equipamentos. A não observância ao disposto causará a desclassificação automática sem direito a recurso.

Todos os materiais e equipamentos substituídos nos Projetos, classificados ou não como perigosos ao meio ambiente, deverão ser obrigatoriamente descartados, de acordo com a legislação, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outras que vierem a substituí-las.

No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e semelhantes, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833, ou outras que vierem a substituí-las.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos emitidos por órgão ou empresa com competência reconhecida:

- i. Certificado de Destinação Final de Resíduos;
- ii. Manifesto de resíduos.

A empresa contratada para a realização da destinação e/ou descontaminação dos resíduos e/ou produtos substituídos deverá atender o disposto na ABNT NBR 15833 e possuir os seguintes documentos:

- i. Alvará de funcionamento;
- ii. Licença Ambiental junto aos Órgãos competentes;
- iii. Registro no Cadastro Técnico Federal - IBAMA;
- iv. Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## 9 REQUISITOS SOBRE ORÇAMENTOS E CUSTOS

Para serviços executados pelo proponente, basta apresentar o próprio orçamento;  
Os preços dos equipamentos e serviços informados nas Propostas de Projetos deverão ser comprovados por no mínimo 3 (três) orçamentos;  
No caso de apresentação de menos de 3 (três) orçamentos, deverá ser apresentada justificativa consistente da falta de fornecedores no mercado, ficando a critério da Light aceitar a mesma;  
Todos os orçamentos serão analisados pela Comissão Julgadora quanto ao princípio da razoabilidade dos custos, podendo a mesma desclassificar a Proposta de Projeto;

- i. Os orçamentos de materiais devem ser direcionados aos clientes beneficiários pelo projeto e devem conter o endereço e o CNPJ dos mesmos;
- ii. Os orçamentos devem contemplar os custos com frete (caso aplicável) e os impostos da operação;
- iii. Em caso de contrapartida, deverão ser apresentadas as devidas comprovações dos custos associados e a carta de compromisso e/ou publicação em Diário Oficial do empenho referente à contrapartida proposta;
- iv. No caso de uso da mão de obra própria do consumidor, será necessário informar a qualificação dos profissionais envolvidos e os respectivos custos de homem-hora. Estes custos serão computados, obrigatoriamente, como contrapartida;
- v. Para os custos com mão de obra de terceiros deverá ser considerado o piso da categoria profissional (eletricista, técnico, engenheiro etc.) atendendo obrigatoriamente a legislação trabalhista;
- vi. Em nenhuma hipótese serão remunerados pela Light os equipamentos adquiridos para uso em medição e verificação (M&V) ou demais equipamentos que não se relacionem ao uso final do projeto.

## 10 EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução dos projetos selecionados pela Light condiciona-se a:

- i. Autorização da ANEEL para execução do Projeto, quando necessário;
- ii. Celebração de instrumento contratual com a Light, de acordo com o disposto no item 4.7 do Edital;
- iii. Apresentação da documentação e dos dados requeridos para contratação, conforme anexo H, nos prazos estabelecidos no mesmo.

Caso os projetos aprovados, por alguma razão alheia à Light, não venham a ser implementados, poderá implicar ao cliente beneficiário e/ou à empresa parceira a suspensão na apresentação de Propostas de Projeto por um período de 2 (dois) anos, após avaliação pela Light das justificativas apresentadas.

### 10.1. HABILITAÇÃO

A Habilitação é uma condição obrigatória para que as Propostas de Projetos classificadas sejam contratadas. As Propostas de Projetos cujos participantes relacionados que não estejam devidamente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

habilitados no cadastro Light até a 15 (quinze) dias após a data de divulgação dos resultados, apresentada no cronograma (tabela 2), serão desclassificadas.

As Informações Gerais Sobre o Cadastro de Fornecedores Light e link do Sistema Websupply26 encontram-se disponíveis no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no do SG-CPP.

## 11 FATORES TÉCNICOS

### 11.1. FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA (FCP)

Deverá ser apresentada a memória de cálculo contendo os horários de utilização das cargas para cada sistema e demais informações necessárias para comprovar o Fator de Coincidência na Ponta (FCP).

O FCP deverá ser aplicado no cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta.

O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá ser aplicado em todos os usos finais, com exceção do uso final aquecimento solar de água, que deverá utilizar a metodologia específica apresentada no item 9.2 deste Edital CCP 002/2018 – Lght.

O cálculo do FCP é dado por:

$$FCP = \frac{nhp \times nd \times nm}{792}$$

Onde:

- O denominador igual a 792 - número de horas disponíveis em um ano (3 horas diárias × 22 dias mensais × 12 meses), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;
- *nhp*: número de horas por dia de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Para a Light, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 3 (três) horas e está compreendido entre 17h30min e 20h30min, com exceção de sábados, domingos e feriados nacionais;
- *nd*: número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Nesta, considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;
- *nm*: número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.

Caso a aplicação da equação do FCP anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, deverá ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**11.2. FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA (FCPAQ)**

O cálculo do Fator de Coincidência na Ponta, para o uso final Aquecimento Solar de Água - FCPAq, será dado por:

Onde:

$$FCPAq = \frac{nbp \times tmb}{nc \times 180}$$

- O denominador igual a 180 é o número de minutos disponíveis em 3 (três) horas, no segmento de ponta, para o sistema no qual se promoverá a eficiência energética;
- nbp: número médio de banhos por dia no horário de ponta, por unidade consumidora;
- nc: número de chuveiros por unidade consumidora;
- tmb: tempo médio de banho em minutos.

Deverá ser apresentada a memória de cálculo com os horários de utilização das cargas e demais informações necessárias para comprovar o FCPAq proposto.

Caso a aplicação da equação do FCPAq anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, deverá ser apresentado o cálculo detalhado do FCPAq, justificando cada parâmetro utilizado, para aprovação da Light.

**11.3. FRAÇÃO SOLAR – AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA (FS)**

A fração solar (FS) corresponde à contribuição do aquecimento solar na demanda anual de energia elétrica para aquecimento de água até a temperatura desejada. Para um determinado mês, é definida como a razão entre a contribuição do sistema de aquecimento solar e a demanda mensal de energia. Deverá ser utilizado FS = 0,60 para a fração solar.

**11.4. FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

O Fator de Utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética é a relação entre a potência média de utilização pela potência nominal, consideradas as características de uso do equipamento. O FU deverá ser menor ou igual a 1 (um) devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para sua comprovação.

## 12 FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS

### 12.1. TAXA DE DESCONTO

Deve-se considerar a taxa de desconto de 8% a.a. (oito por cento ao ano), a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE vigente.

### 12.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

As despesas referentes à aquisição de acessórios/materiais aplicados à obra não discriminados individualmente em nota fiscal (p.ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores etc.) não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo do item materiais e equipamentos (recursos PEE da Proposta de Projeto).

### 12.3. MÃO DE OBRA PRÓPRIA – MOP (LIGHT)

As despesas referentes à mão de obra própria da Light deverão considerar 10% (dez por cento) do custo total da Proposta de Projeto.

### 12.4. MÃO DE OBRA DE TERCEIROS – MOT

As despesas referentes à mão de obra de terceiros (recursos PEE), não poderão exceder o custo total com materiais e equipamentos (recursos PEE), atendendo à razoabilidade dos custos, conforme critério definido no PROPEE (ANEEL) e parametrizado na comparação relativa entre os projetos.

### 12.5. DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

As despesas referentes à elaboração do Diagnóstico Energético não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto ou R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o que for menor. Para projetos com fontes incentivadas esse valor está limitado a 7,5% (sete e meio por cento) do custo total da Proposta de Projeto ou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que for menor.

### 12.6. PROJETO EXECUTIVO

As despesas referentes à elaboração do Projeto Executivo não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE). Para projetos com fontes incentivadas esse valor está limitado a 10% (dez por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE).

### 12.7. GERENCIAMENTO DO PROJETO (OPCIONAL)

As despesas referentes ao gerenciamento do projeto são opcionais e não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

#### 12.8. RELATÓRIO FINAL

As despesas referentes à elaboração do relatório final não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE) ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor.

#### 12.9. TRANSPORTE (LIGHT)

As despesas da Light com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços realizados durante a execução do projeto deverão prever despesas de transporte conforme a equação a seguir, limitadas a 2% (dois por cento) do custo total da Proposta de Projeto:

$$DT = Nv \times (80 + 4 \times Dkm + Ped)$$

Onde:

- DT – Despesa Total de Transporte em reais (R\$);
- Nv – Número de viagens previstas para fiscalização do projeto. Igual a 12 (doze) para projetos fora do município Rio de Janeiro e igual a 24 (vinte e quatro) para projetos dentro deste município.
- Dkm – Distância (em quilômetros) entre a Light e o local de execução do projeto;
- Ped – Custo previsto de pedágio. Para projetos fora do município do Rio de Janeiro o valor previsto é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para projetos dentro deste município não há custo de pedágio.

#### 12.10. ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA – ADM (LIGHT)

Não deverão constar despesas referentes à administração própria da Light, ou seja, custo zero para esta rubrica.

A Light poderá, a seu critério, realizar ou não essa despesa quando do carregamento do projeto no Sistema de Gestão do PEE da ANEEL (SGPEE ANEEL), o que não implicará em penalidade ao cliente e/ou proponente em decorrência da realização desse custo no projeto

#### 12.11. AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO (LIGHT)

Deverá ser previsto, obrigatoriamente, 2% (dois por cento) do custo total da Proposta de Projeto para as despesas referentes às ações de marketing e divulgação da Light.

#### 12.12. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

As despesas referentes às ações com treinamento e capacitação não poderão exceder 2,5% (dois e meio por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE) ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que for menor.

#### 12.13. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

As despesas referentes à realização da M&V não poderão exceder 10% (dez por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE), mesmo em projetos de pequeno porte.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

#### 12.14. OUTROS CUSTOS INDIRETOS

Apresentar o detalhamento dos demais custos do projeto, não detalhados nos itens anteriores, a serem avaliados pela Light.

#### 13. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA

O custo da energia evitada (CEE) e o custo evitado de demanda (CED) são de uso obrigatório nas Propostas de Projetos. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela 3 a seguir:

##### 13.1 CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA

O custo da energia evitada (CEE) e o custo evitado de demanda (CED) são de uso obrigatório nas Propostas de Projetos. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela 3 a seguir:

Tabela 2 – Custos Evitados de Energia e Demanda – Light

NÍVEL DE TENSÃO		CED (R\$/kW)	CEE (R\$/MWh)
A2	88 kV a 138 kV	256,16	345,01
A4	2,3 kV a 25 kV	510,73	378,27
AS	Subterrâneo	884,12	428,70
B1	Residencial	1.259,12	276,67
B3	Demais classes	1.238,31	276,67

Fonte: Resolução Homologatória ANEEL nº 2.375, de 13 de março de 2018, para  $FC = 75\%$  e  $k = 0,15$

#### 14 PERÍODO DE EXECUÇÃO

As Propostas de Projetos deverão observar o período de execução mínimo 9 (nove) meses e máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Os cronogramas físico e financeiro para execução deverão conter as seguintes etapas:

Tabela 3 – Etapas Obrigatórias do Período de Execução do Projeto

Etapas	Ações
Etapa 1	Projeto Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Etapa 2	Medição e Verificação - antes (M&V <i>ex ante</i> )
Etapa 3	Aquisição de materiais e equipamentos
Etapa 4	Execução da obra (substituição dos equipamentos)
Etapa 5	Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados
Etapa 6	Medição e Verificação - após (M&V <i>ex post</i> )
Etapa 7	Treinamento e capacitação
Etapa 8	Marketing e divulgação (Light)
Etapa 9	Acompanhamento do projeto (Light)
Etapa 10	Transporte (Light)
Etapa 11	Relatório Final e <i>databook</i> do projeto

Deverão ser emitidos relatórios mensais com as ações executadas para acompanhamento e aprovação da Light.

#### 15 SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caso as Propostas de Projetos aprovadas não sejam suficientes para apropriar os recursos disponibilizados, a Light poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, utilizando os critérios estabelecidos no PROPEE.

#### 16 AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Todos os projetos passarão por uma Auditoria Contábil e Financeira, realizada por auditor independente contratado pela Light.

Todas as informações necessárias para a Auditoria deverão ser fornecidas pela unidade consumidora beneficiada e pelas empresas executoras dos projetos, no prazo solicitado, a qualquer tempo.

#### 17 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser enviadas formalmente, no prazo do cronograma constante no Edital, através do e-mail: [egp@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:egp@voltaredonda.rj.gov.br) que é o canal oficial de comunicação dos participantes da CPP.

A PMVR não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não sejam feitas através do canal estabelecido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Poderão, a qualquer momento, ser divulgadas atualizações e/ou informações adicionais à CPP e ao edital através do site da PMVR no endereço [www.voltaredonda.rj.gov](http://www.voltaredonda.rj.gov).

Elaborado por:

---

**SILVIO GOMIDE  
ESCRITÓRIO GERAL DE PROJETOS**

---

**RITA SOUZA  
ESCRITÓRIO GERAL DE PROJETOS**

Autorizado por:

---

**FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
ORDENADOR DE DESPESAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2018 – PMVR**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., participante do Credenciamento nº **013/2018**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº **9038/2018**, que manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob  
as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não  
emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição  
de aprendiz.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da  
credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., participante do Credenciamento nº **01300/2018**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº **9038/2018** possui estrutura disponível e suficiente com pessoal adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2018 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na ....., cidade de .....  
....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato .....  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) .....  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº **013/2018**, assim como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
A/C Gerente Municipal de Convênios  
Escritório de Gerenciamento de Projetos

Rua Antônio Barreiros, nº 232, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda

**[Local e data]**

Carta de Apresentação e Concordância  
Ref.: Chamada Pública de Projetos - CPP  
xxx/2018 Prezados,

Encaminhamos nossa Proposta de Projeto de eficiência energética para avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes no Edital da referida Chamada Pública de Projetos – CPP.

Informamos ainda que estamos de acordo com todas as minutas de instrumentos contratuais, que são parte integrante do referido Edital, e passíveis de celebração com a Light Serviços de Eletricidade S.A. (“LIGHT”), de acordo com o escopo da Proposta de Projeto. Estamos cientes que somente as cláusulas de seguros das referidas minutas estão sujeitas às adequações ao escopo da Proposta de Projeto, sendo todas as demais cláusulas padrão, adotadas com todos os participantes da CPP.

Atestamos a veracidade das informações e dados constantes no Diagnóstico Energético realizado em nossas instalações **[por equipe própria] ou [pela empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE]**, e na Proposta de Projeto de Eficiência Energética **[NOME DO PROJETO]**, os quais submetemos à Chamada Pública de Projetos - CPP 002/2018, que integra o Programa de Eficiência Energética da LIGHT.

Desde já fica autorizado o livre acesso dos inspetores credenciados da LIGHT aos locais em que os equipamentos de medição de energia da concessionária estejam instalados, durante o período de realização da CPP.

Fica autorizado também, mediante agendamento prévio, em prazo estabelecido pela equipe técnica da LIGHT, o registro fotográfico dos equipamentos a serem substituídos no projeto, para fins de elaboração de relatório de visita técnica pela LIGHT, caso a concessionária considere necessário.

Declaramos que a **[equipe própria] ou [empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE]** está plenamente apta para a realização e gestão das seguintes atividades na(s) unidade(s) consumidora(s) infra citada(s): projeto executivo, medição e verificação *ex ante*, aquisição dos materiais e equipamentos especificados no projeto,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

execução dos serviços especificados no projeto, descarte dos materiais e equipamentos substituídos, medição e verificação *ex post*, treinamento e capacitação e elaboração de relatório final.

Informamos ainda que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da Light Serviços de Eletricidade S.A., regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme a legislação vigente.

Apresentamos abaixo os dados referentes à(s) unidade(s) consumidora(s) que irá(ão) receber os benefícios do Projeto de Eficiência Energética:

**[No caso de mais de uma unidade consumidora, informar os dados separadamente]**

Número da unidade consumidora da LIGHT: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

Tipologia do consumidor beneficiado: ( ) Residencial (Condomínio) ( ) Comercial e Serviços

( ) Poder Público ( ) Serviço Público ( ) Industrial

A(s) unidade(s) consumidora(s) possui(em) fins lucrativos? ( ) não ( ) sim

*Somente para “Comercial e Serviços”: [Todas] A(s) unidade(s) consumidora(s) possui(em) caráter filantrópico de uma das seguintes naturezas: culturais, de proteção à saúde, orfanatos, abrigos, creches ou demais instituições de ensino?*

( ) não ( ) sim – Informar natureza: \_\_\_\_\_

Enquadramento, de acordo com as regras do Edital:

**[Não serão aceitas propostas de projetos com a informação de enquadramento incorreta]**

( ) Investimento a fundo perdido ( ) Contrato de desempenho

Responsável pela elaboração da Proposta de Projeto e do Diagnóstico Energético:

Razão social da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nome do responsável técnico: \_\_\_\_\_

E-mail do responsável técnico: \_\_\_\_\_

Telefones – (DDD) fixo e celular: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

[OPÇÃO 1 – CLIENTE ÚNICO – APENAS 1 (UM) CNPJ]

[RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE]  
[CNPJ DO CLIENTE]

---

[DADOS E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:  
Cargo:  
CPF:

[OPÇÃO 2 – AGRUPAMENTO DE 2 CLIENTES DE DIFERENTES CNPJS – CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL]

[RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE 1]  
[CNPJ DO CLIENTE 1]

[RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE 2]  
[CNPJ DO CLIENTE 2]

---

[DADOS E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:  
Cargo:  
CPF:

---

[DADOS E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:  
Cargo:  
CPF:

[OPÇÃO 3 – CONSÓRCIO DE 3 (TRÊS) OU MAIS CLIENTES]

[RAZÃO SOCIAL DO CONSÓRCIO]  
[CNPJ DO CONSÓRCIO]

---

[DADOS E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:  
Cargo:  
CPF:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO IX**

Modelo Termo de Cooperação Técnica

Será disponibilizado em breve, em razão da indisponibilidade até a presente data no site da Light.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO X**

**MINUTA DO ACORDO DE INTENÇÕES**

**ACORDO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **Município de Volta Redonda**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Gabinete de Estratégia Governamental, Sr. Fabiano Vieira de Andrade Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 095371/0-6, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.040.897-25, residente nesta cidade, doravante denominada Município e o (a) \_\_\_\_\_ (endereço e qualificação completos), neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Acordo de Intenções, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Intenções tem por objeto regular a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital de Chamamento Público Nº **013/2018** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **9038/2018** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As Propostas de Projetos deverão observar o período de execução mínimo 9 (nove) meses e máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Os cronogramas físico e financeiro para execução deverão conter as seguintes etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Ações</b>
Etapa 1	Projeto Executivo
Etapa 2	Medição e Verificação - antes (M&V <i>ex ante</i> )



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Etapa 3	Aquisição de materiais e equipamentos
Etapa 4	Execução da obra (substituição dos equipamentos)
Etapa 5	Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados
Etapa 6	Medição e Verificação - após (M&V <i>ex post</i> )
Etapa 7	Treinamento e capacitação
Etapa 8	Marketing e divulgação (Light)
Etapa 9	Acompanhamento do projeto (Light)
Etapa 10	Transporte (Light)
Etapa 11	Relatório Final e <i>databook</i> do projeto

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverão ser emitidos relatórios mensais com as ações executadas para acompanhamento e aprovação da Light e da PMVR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Intenções deverá estar em conformidade com as Propostas de Projetos onde deverá ser observado o período de execução mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO ACORDO**

Conforme estabelecido no PROPEE, para os consumidores da tipologia Poder Público o projeto será realizado com investimento a fundo perdido. Será firmado um Termo de Cooperação Técnica sem repasse entre o Município de Volta Redonda e a Light. Não havendo qualquer ônus para o Município de Volta Redonda.

### **CLAUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- I) As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- II)** Ainda quanto às características do contrato administrativo, tem-se que a Lei estabelece algumas cláusulas que são consideradas essenciais (art. 55 da Lei 8.666/93). Dentre elas, observadas no referido acordo.
- III)** O proponente poderá elaborar a proposta de projeto e, neste caso, deverá obedecer à lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como toda a legislação aplicável à hipótese e em conformidade ao referido edital do chamamento público 013/2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Intenções poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes, denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como dos respectivos Convênios que porventura venham a serem celebrados mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros, caso existam, entre os mesmos.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Havendo rescisão deste Acordo de Intenções em decorrência da impossibilidade de composição amigável entre os partícipes, fica eleito o Foro de Volta Redonda, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas existentes.

E, para validade do que pelos partícipes acordantes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

**FABIANO VIEIRA DE ANDRADESOUZA**  
**Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental**

**XX**

**XX**

TESTEMUNHA :

1)

2)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO XI**

# **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 002/2018**

## **EDITAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**



**PEE - Programa de  
Eficiência Energética**



Revisão	Motivo da Revisão	Data
0	Publicação original	13/07/2018



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **1. INTRODUÇÃO**

A Light Serviços de Eletricidade S.A. - Light, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.444.437/0001-46, com sede na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, Rio de Janeiro – RJ, contrato de concessão Distribuição nº 001/96 – Processo nº 48100.003409/95-75, com a finalidade de atender às leis nº 9.991/2000, nº 11.465/2007, nº 13.203/2015 e nº 13.280/2016; e reguladas pelos critérios estabelecidos na Resolução Normativa Aneel nº 556 de 18 de junho de 2013 (e as normas que porventura venham a substituí-las ou complementá-las), apresenta a Chamada Pública de Projetos 002/2018 (doravante denominada CPP) com a finalidade de desenvolver o programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através do Programa de Eficiência Energética da ANEEL | Light (doravante denominado PEE), em projetos executados nas instalações de consumidores de sua área de concessão desde que não conectados na rede básica.

O PEE tem como recursos obrigatórios a aplicação equivalente a 0,4 %<sup>1</sup> (zero vírgula quatro por cento) da receita operacional líquida (ROL) anual. A Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, aprovou os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE) que em seu módulo 3 introduziu a Chamada Pública como forma preferencial de captação de projeto.

A finalidade é tornar o processo de seleção e implantação dos projetos do PEE mais abrangente e transparente para a sociedade, através de critérios de seleção, onde os melhores projetos promovam todos os setores da economia e o desenvolvimento do mercado de eficiência energética.

O foco são projetos que transformem o mercado de energia elétrica através da multiplicação em amplitude das iniciativas de eficiência energética em prol da sociedade apoiando-se na importância, viabilidade econômica, melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia.

O valor disponibilizado para a CPP é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)<sup>2</sup> e contemplará as tipologias<sup>3</sup> Residencial, Comercial e Serviços, Poder Público, Serviço Público e Industrial (tabela 1).

---

<sup>1</sup> A legislação determinou que a partir de abril de 2007, 0,5% (meio por cento) da receita operacional líquida fosse aplicada no PEE. Em maio de 2016 ficou estabelecido que 80% (oitenta por cento) do recurso serão aplicados pela própria concessionária ou permissionária e 20% (vinte por cento) destinado ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

<sup>2</sup> Na hipótese de saldo financeiro disponível na conta do PEE, poderá ser aprovado, a critério da Light, um conjunto de projetos que ultrapasse os valores inicialmente disponibilizados, desde que atendam aos critérios de seleção e aos requisitos especificados da CPP 002/2018. A sobra de recursos em uma ou mais tipologias poderá ser aplicada nas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

demais a critério da Light. Caso não haja ofertas qualificadas suficientes para atender ao recurso disponibilizado, a Light poderá realizar projetos diretamente com os consumidores.

<sup>3</sup> Conforme Resolução Normativa ANEEL nº 556/2013 (Parágrafo 1º do Artigo 9º), 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis para o PEE deverá ser aplicado nas duas classes de consumo com maior participação em seu mercado de energia elétrica, no caso da Light, são as classes Residencial e Comercial

Tabela 1 – Tipologias, Tipos de Contratação, Recursos Disponíveis e Valores Mínimos por Projeto.

Tipologias	Detalhamentos	Tipos de Contratação	Valores Mínimos de Projetos PEE (R\$)	Recursos Disponíveis (R\$)
Residencial	Condomínio	Desempenho	100.000,00	1.500.000,00
Comercial e Serviços	Consumidor ou consórcio <sup>4</sup> formando por entidades filantrópicas das seguintes naturezas: de proteção à saúde, orfanatos, abrigos, creches ou demais instituições de ensino e culturais	Fundo Perdido	200.000,00	11.000.000,00
	Demais consumidores	Desempenho	300.000,00	
Poder Público	Consumidor sem fins lucrativos	Fundo Perdido	200.000,00	8.000.000,00
	Consórcio <sup>5</sup> de escolas ou hospitais sem fins lucrativos	Fundo Perdido	300.000,00	
	Consumidor com fins lucrativos	Desempenho	300.000,00	
Serviço Público	Consumidor sem fins lucrativos	Fundo Perdido	200.000,00	2.500.000,00
	Consumidor com fins lucrativos	Desempenho	300.000,00	
Industrial	Consumidor com fins lucrativos	Desempenho	100.000,00	2.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

e Serviços. Não fazem parte do escopo da CPP projetos de Gestão Energética Municipal, Iluminação Pública, Educacionais, Baixa Renda, Bônus, Rural e Projetos Piloto.

<sup>4</sup> Projetos de entidades filantrópicas das naturezas indicadas na tabela 1 poderão ser realizados por meio de consórcio firmado entre as entidades, devendo possuir razão social e CNPJ próprios para o consórcio. No caso de propostas com 2 (duas) entidades filantrópicas de mesmo propósito, de diferentes CNPJs, não será obrigatório o consórcio, sendo necessário que as 2 (duas) instituições firmem um único Termo de Cooperação Técnica com a Light.

<sup>5</sup> Projetos realizados exclusivamente em escolas ou hospitais poderão ser realizados por meio de consórcio legalmente constituído entre as Secretarias Municipais de Educação ou Secretarias Municipais de Saúde, ou diretamente entre as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

unidades escolares ou hospitalares da mesma esfera governamental, devendo possuir razão social e CNPJ próprios para o consórcio. No caso de propostas com 2 (duas) unidades escolares ou hospitalares da mesma esfera governamental, Prefeituras ou Secretarias Municipais beneficiadas, de diferentes CNPJs, não será obrigatório o consórcio, sendo necessário que as 2 (duas) instituições firmem um único Termo de Cooperação Técnica com a Light.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **2. OBJETIVO**

A busca é por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo através da seleção de Propostas de Projetos com foco em:

- Inovar;
- Incentivar novos modos / formas de uso;
- Desenvolver, promover e estimular novas tecnologias;
- Criar hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício;
- Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- Preservar o meio ambiente.

## **3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS**

Poderão ser beneficiados os clientes da área de concessão da Light (cativos e livres<sup>6</sup>) conectados à rede de distribuição que estejam em dia com suas obrigações legais e comerciais perante a concessionária e desde que atendidos aos critérios estabelecidos no Edital.

As tipologias, recursos disponíveis e valores mínimos de Propostas de Projetos estão descritos na tabela 1.

As Propostas de Projetos podem ser apresentadas pelo próprio cliente ou por empresas que o representem, podendo ser empresas de serviços de conservação de energia (ESCOs), empresas de engenharia ou fabricantes de equipamentos eficientes. Em qualquer das alternativas, a formalização é obrigatória por meio da Carta de Apresentação e Concordância (anexo B).

Quando a Proposta de Projeto for apresentada pelo cliente (pessoa jurídica), este terá as mesmas responsabilidades de uma empresa executora especializada e será assinado o Termo de Cooperação Técnica com Repasse ou Contrato de Desempenho com Repasse (anexo G).

---

<sup>6</sup> Clientes livres conectados à rede básica e projetos apresentados por pessoa física não fazem parte do escopo deste Edital e não são elegíveis para participação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

#### 4. ETAPAS DA CPP

##### CRONOGRAMA

As etapas da CPP obedecem a uma cronologia de eventos que tem caráter eliminatório e todas as etapas devem ser cumpridas rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos. A tabela 2 apresenta o cronograma e o detalhamento de cada evento.

Tabela 2 – Cronograma.

Item	Data Limite	Evento	Detalhamento
A	29/06/2018	Workshop	Oportunidade para a troca de experiências e debate sobre as oportunidades da CPP entre os diversos <i>stakeholders</i>
B	13/07/2018	Divulgação do Edital e liberação do SG-CPP	Disponibilização do edital por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.light.com.br/eficienciaenergetica">www.light.com.br/eficienciaenergetica</a> e liberação do SG-CPP para acesso e credenciamento
C	06/08/2018 (12h:00min)	Credenciamento no SG-CPP	Data limite para realização do cadastro inicial do cliente ou do proponente no Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP)
D	17/08/2018 (12h:00min)	Esclarecimento de Dúvidas	Data limite para envio de questionamentos referentes à CPP via SG-CPP
E	27/08/2018 (12h:00min)	Envio das Propostas	Data limite para submissão de propostas de projeto e documentação complementar vis SG-CPP
F	14/11/2018	Visitas Técnicas	Data limite para realização das visitas técnicas, a critério da Light, nas instalações do cliente beneficiado por profissionais próprios e/ou terceiros, com a presença obrigatória do cliente e/ou empresa proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

G	23/11/2018	Divulgação do Resultado	Será realizado pela Light por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.light.com.br/eficienciaenergetica">www.light.com.br/eficienciaenergetica</a> .
---	------------	-------------------------	--

O cumprimento das etapas previstas no cronograma de atividades e as visitas técnicas não garantem a aprovação da Proposta de Projeto.

### EDITAL

O edital, disponibilizado no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP), especifica os detalhes técnicos, dimensão e critérios;

Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - EVO e demais documentos de apoio da Chamada Pública.

Qualquer alteração será publicada no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no SG-CPP.

Todas as Propostas de Projetos serão analisadas com base no edital e nos documentos correlatos (vide itens 4.5.2 e 4.5.3 sobre critérios de avaliação).

### SISTEMA DE GESTÃO DA CPP | SG-CPP<sup>7</sup>

O SG-CPP é o único meio de contato entre os clientes e proponentes com o processo da CPP.

O link de acesso ao SG-CPP e o manual de utilização do sistema estão disponíveis no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica). É recomendado o acesso ao SG-CPP pelo navegador Google Chrome.

Todas as etapas para credenciamento, upload de documentos, preenchimento de dados e carregamento da Proposta de Projeto estão detalhadas no manual do SG-CPP. A passagem de cada etapa só é possível se a anterior estiver concluída.

### CRENCIAMENTO NO SG-CPP

A etapa de credenciamento é fundamental para que seja iniciado o processo de envio da Proposta de Projeto. É realizada através de um processo simples de criação de *login* e senha no SG-CPP, que pode ser feito pelo cliente ou pelo proponente. Trata-se de uma etapa imprescindível e obrigatória, mesmo para aqueles que já possuem credenciamento realizado em CPP's anteriores.

Sugere-se que sejam feitos credenciamentos empresariais pois todo relacionamento com a Proposta de Projeto será feito através desse meio.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## UPLOAD DE DOCUMENTOS

Essa etapa é referente ao carregamento dos documentos, obrigatórios e opcionais. A relação desses documentos pode ser consultada no próprio SG-CPP e também está disponível no anexo F do edital.

O carregamento de documentos inválidos desclassifica automaticamente a Proposta de Projeto, durante a etapa de avaliação.

---

<sup>7</sup> Qualquer esclarecimento referente ao uso do Sistema de Gestão da CPP poderá ser obtido através dos canais indicados no item 5.2 do edital.

## SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

Após o carregamento de todos os documentos obrigatórios, preenchimento dos dados requeridos e cumprimento de todas as etapas do SG-CPP, descritas no manual, concluídas as etapas anteriores, a Proposta de Projeto está apta para ser submetida.

São requeridas as confirmações obrigatórias de atendimento às regras do Edital e de seus anexos e a veracidade das informações apresentadas. Antes de realizada a submissão da Proposta de Projeto, o SG-CPP apresentará um resumo do projeto.

É possível substituir qualquer arquivo submetido anteriormente, incluindo a Proposta de Projeto, até a data limite informada em cronograma (tabela 2). Nesse caso, a submissão anterior é cancelada e será necessária uma nova submissão e confirmação do envio da Proposta de Projeto. Sugere-se, portanto, não deixar para realizar o carregamento próximo ao prazo final de submissão.

## ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

As possíveis dúvidas em relação ao edital, preenchimento da planilha de RCB, documentação ou qualquer outro tema referente à CPP devem ser enviadas somente via SG-CPP até a data limite apresentada no cronograma (tabela 2).

## ENVIO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Projeto será considerada entregue somente quando concluída a etapa descrita no item 4.3.3 e após o recebimento, pela Light, de 01 (uma) cópia impressa da Proposta de Projeto contendo o Diagnóstico Energético e a carta de apresentação e concordância no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento do prazo de envio das Propostas apresentado no cronograma (tabela 2).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Em nenhuma hipótese serão recebidos projetos por outros meios ou fora do prazo, sob qualquer argumento ou justificativa.

É obrigatória a apresentação da Proposta de Projeto contendo o Diagnóstico Energético por meio do SG-CPP, assim como, enviar 01 (uma) cópia impressa pelo correio através de carta registrada ou protocolá-la na Light (levar original e cópia) no endereço abaixo.

O endereço para envio das Propostas impressas está apresentado a seguir:

*À Light Serviços de Eletricidade S.A.*

*Gerência de Comunidade e Eficientização Energética – RRC*

*A/C do Coordenador de Planejamento e Gestão de Eficiência Energética*

*Av. Marechal Floriano, nº 168, Bloco 5, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.080-002*

A Proposta de Projeto deverá conter o Diagnóstico Energético, atender o padrão do anexo E e estar de acordo com o disposto no Edital; PROPEE da ANEEL; SG-CPP; e documentos obrigatórios.

Os documentos de apoio, com as versões vigentes na data da apresentação da Proposta de Projeto, são:

- Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE);
- Guia de medição e verificação (M&V); e,
- Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP)

Todos os documentos de apoio encontram-se disponíveis no SG-CPP e no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).

### **MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V)**

A etapa de Medição e Verificação (M&V) dos resultados dos projetos desempenha um papel fundamental na avaliação das reais reduções de consumo e demanda obtidas com as ações implementadas.

As atividades relacionadas à M&V deverão estar em conformidade com:

- Guia de M&V da ANEEL;
- Módulo 8 do PROPEE;
- Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - EVO.

Todas as ações de M&V e o tamanho da amostra (quantidade de medições) devem perseguir um nível de precisão de 10% (dez por cento) com 95% (noventa e cinco por cento) de confiabilidade.

Para tanto, deve-se estimar a amostragem necessária para se atingir tais parâmetros, sendo que um dos pontos mais importantes é o coeficiente de variação (CV). O cálculo do





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

coeficiente de variação deve estar demonstrado e, na impossibilidade de obtenção deste coeficiente, deve-se utilizar obrigatoriamente  $CV = 0,5$ .

Ressalta-se que a amostragem obtida é um valor de referência para a quantidade de medições a serem realizadas. Dependendo do resultado das medições, poderão ser realizadas mais ou menos medições, buscando sempre atingir os níveis de precisão e confiabilidade.

Caso a Proposta de Projeto seja selecionada, a estratégia de M&V proposta deverá ser consolidada a partir dos novos dados coletados (período de linha de base). O Plano de M&V também deverá fazer parte da etapa de M&V inicial, a ser realizada após assinatura do contrato, conforme cronograma do projeto.

A Light poderá contratar M&V independente em substituição à prevista no projeto, caso entenda que, em função da natureza do projeto, haja necessidade, desde que os valores desta contratação sejam no máximo iguais aos propostos no projeto.

A M&V inicial e/ou final apresentada pelo proponente poderá ser realizada, fiscalizada e/ou validada por terceiros, a critério da Light, com recursos do PEE. Caso sejam identificadas inconsistências na M&V apresentada e apurada, os custos serão imputados ao proponente.

O processo de M&V é dividido nas seguintes etapas a serem executadas em diferentes estágios do projeto:

- Estratégia de M&V (etapa Diagnóstico Energético);
- Linha de Base;
- Medições do período de linha base;
- Plano de M&V;
- Medições do Período de Determinação de Economia;
- Relatórios de medição e verificação.

## **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A seleção e a classificação das Propostas de Projetos serão realizadas pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

- i. Todos os consumidores beneficiados pelos resultados do projeto de forma individual ou coletiva bem como o executor, ou executores, das intervenções devem, obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais e comerciais perante a Light;
- ii. Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a Proposta de Projeto será desclassificada;
- iii. Entregar a Proposta de Projeto, com toda a documentação requerida, até a data limite definida no cronograma (tabela 2), através do SG-CPP;
- iv. A seleção das Propostas de Projetos elegíveis, independentemente de seus valores, obedecerá à qualificação e à ordem de classificação dos mesmos, e será composta pelos





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

projetos cuja soma de seus valores, sem contrapartida, não ultrapasse o investimento disponibilizado na tipologia.

- v. As Propostas de Projetos serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos (tabela 6) e serão classificadas em ordem decrescente apenas aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados e atendendo ao disposto na tabela 1;
- vi. Apresentar comprovadamente uma relação custo-benefício (RCB) que atenda:
- a) Menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) no caso de Propostas de Projetos enquadradas na modalidade “Fundo Perdido” (tabela 1);
  - b) Menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) no caso de Propostas de Projetos enquadradas na modalidade “Desempenho” (tabela 1); e
  - c) Menor ou igual a 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) no caso de Propostas de Projetos com fontes incentivadas<sup>9</sup>.
- vii. Atender de forma não excludente todos os parâmetros:
- a) Do PROPEE da ANEEL;
  - b) Da Light; e
  - c) Disposições estabelecidas no edital.

---

<sup>8</sup> Vide detalhamento no anexo E.

<sup>9</sup> Os projetos com RCB maior que 0,80 (zero vírgula oitenta) e menor ou igual a 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) deverão ser enviados à ANEEL para Avaliação Inicial simplificada, com justificativa para a sua realização.

- viii. Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais Propostas de Projetos classificadas, serão usados os critérios de desempate na seguinte ordem:
- a) A menor RCB apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
  - b) O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
  - c) O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
  - d) A aderência ao maior mercado da Light;
  - e) Persistindo o empate entre as Propostas de Projetos classificadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela Light, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão.
- ix. Caso o cliente beneficiário esteja enquadrado na modalidade de Contrato de Desempenho, conforme tabela 1, devem ser observados obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:
- a) Consumidor possuir os seguintes índices positivos conforme fórmulas abaixo:
    - Índices de Liquidez Geral (ILG) maior que 1,2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

$$ILG = (AC + RLP) \times (PC + ELP) > 1,2$$

- Liquidez Corrente (ILC) maior que 1,0

$$ILC = (AC) \times PC > 1,0$$

- Solvência Geral (ISG) maior que 1,5

$$ISG = AT(PC + ELP) > 1,5$$

**Onde:**

**AC – Ativo Circulante**

**RLP – Realizável em Longo**

**Prazo PC – Passivo Circulante**

**ELP – Exigível em Longo**

**Prazo AT – Ativo Total**

- b) Consumidor possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) integralizado do valor total estimado para o projeto, comprovado através do Balanço Patrimonial.

As Propostas de Projetos classificadas pela pontuação e não selecionadas constituirão o “Cadastro de Reserva”<sup>10</sup> e poderão ser acionadas, a critério da Light, em caso de disponibilidade de saldo de recursos, até a data da publicação do edital da próxima CPP.

O não atendimento às exigências do Edital implicará na desclassificação automática da Proposta de Projeto, sem direito a recurso. Casos específicos poderão ser avaliados a critério da Light.

## **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

Os critérios para pontuação das Propostas de Projetos foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto” do PROPEE e estão apresentados na tabela 3 a seguir:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

---

<sup>10</sup> Ver definição de “Cadastro de Reserva” no Glossário - anexo A.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Tabela 3 – Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos**

Item	Critério	Pontuação Máxima
A	Relação custo-benefício	30
A1	Relação custo-benefício proporcional	75%
A2	Relação custo-benefício ordenada	25%
B	Peso do investimento em equipamentos no custo total	5
C	Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta	15
C1	Impacto direto na economia de energia	60%
C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta	40%
D	Qualidade na apresentação do projeto	10
D1	Qualidade global do projeto	30%
D2	Bases do projeto	20%
D3	Consistência do cronograma apresentado	20%
D4	Estratégia de M&V apresentada	30%
E	Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	5
E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	30%
E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	30%
E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	40%
F	Experiência em projetos semelhantes	10
F1	Experiência nos usos finais propostos	30%
F2	Experiência no PEE	20%
F3	Certificação CMVP da EVO	30%
F4	Outras certificações pertinentes	20%
G	Contrapartida	10
H	Diversidade e priorização de usos finais	10
I	Ações educacionais, divulgação e gestão	5
	<b>Total</b>	<b>100</b>

O anexo D apresenta de forma detalhada a metodologia de cálculo para cada item da tabela 6.

A comparação relativa entre as Propostas de Projetos se dará dentro das tipologias e das seguintes faixas de investimentos (recursos PEE):

- i. Faixa 1: investimento PEE até R\$ 1.000.000,00;
- ii. Faixa 2: investimento PEE entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 2.000.000,00; e
- iii. Faixa 3: investimento PEE superior a R\$ 2.000.000,01.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A Comissão Julgadora, constituída por profissionais da área de eficiência energética da Light, terá a incumbência de selecionar, avaliar, qualificar e classificar as Propostas de Projetos apresentadas.

Após a classificação das Propostas de Projetos, o resultado será apresentado ao Comitê Consultivo<sup>11</sup> da CPP para considerações e encaminhamento para a Diretoria responsável pelo PEE para validação.

O resultado da seleção das Propostas de Projetos será divulgado pela Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).

### **VISITAS TÉCNICAS**

As visitas técnicas serão realizadas a critério da Light, e agendadas previamente, com antecedência mínima de 72 horas. Deverão estar presentes, obrigatoriamente, os representantes do cliente e da empresa proponente (caso exista).

Deverá constar na Carta de Apresentação e Concordância, conforme anexo B, autorização à Light para a visita em todas as instalações do escopo do projeto e registro fotográfico dos equipamentos a serem substituídos, mediante agendamento prévio, dentro do prazo estabelecido no cronograma (tabela 2).

Averiguadas inconformidades<sup>12</sup> *in loco* em relação ao Diagnóstico Energético apresentado na Proposta de Projeto, esta será desclassificada.

### **DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA CPP**

As Propostas de Projetos devem atender integralmente às regras do Edital e da ANEEL, bem como às regras comerciais da Light.

Os clientes beneficiados pelas Propostas de Projetos devem assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados da Light para verificação periódica aos equipamentos de medição de energia da concessionária, em atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 (Art. 77).

Vale ressaltar que a assinatura dos contratos e execução dos projetos estão condicionadas à apresentação e aprovação de toda a documentação solicitada, com prazo de validade vigente, tanto dos clientes beneficiários quanto das empresas parceiras no prazo do cronograma (tabela 2).

Somente serão aprovadas Propostas de Projetos cujos clientes e proponentes (caso existam) estejam em dia com suas obrigações comerciais (sem débitos em aberto e com cadastro completo aprovado no Sistema Websupply da Light), sem irregularidades (furto e/ou fraude) perante a concessionária e atendendo a todos os requisitos da lei anticorrupção (nº 12.846/2013).





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

No período que antecede as assinaturas dos instrumentos contratuais e do início da execução da Proposta de Projeto poderá haver novas averiguações dos clientes e

---

<sup>11</sup>Ver definição de “Comitê Consultivo da CPP” no Glossário - anexo A

<sup>12</sup> A critério da Light, essa inconformidade poderá ser avaliada, desde que justificada através de comprovação conclusiva.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

proponentes, e caso as condições anteriores não sejam atendidas o proponente será desclassificado.

## **TIPOS DE CONTRATAÇÃO**

### **CONSUMIDORES DAS TIPOLOGIAS PODER PÚBLICO E SERVIÇO PÚBLICO SEM FINS LUCRATIVOS**

Para os consumidores das tipologias Poder Público e Serviço Público que desenvolvam atividades sem fins lucrativos o projeto será realizado com investimento a fundo perdido.

Nesse caso, será firmado um Termo de Cooperação Técnica, cujo modelo está apresentado no anexo G.

O beneficiário da tipologia Poder Público ou Serviço Público deverá comprovar que exerce atividades sem fins lucrativos, por meio de Contrato Social, Estatuto Social, Lei de Criação ou a última ata da assembleia (desde que contenha as informações do cliente).

Caso o consumidor da tipologia Poder Público ou Serviço Público não comprove o desenvolvimento de atividades sem fins lucrativos, ou ainda, apresente projeto que contemple simultaneamente unidades consumidoras com e sem fins lucrativos, ficará automaticamente classificado como “com fins lucrativos” na modalidade de “contrato de desempenho”.

### **CONSUMIDORES DA TIPOLOGIA COMERCIAL E SERVIÇOS SEM FINS LUCRATIVOS E COM CARÁTER FILANTRÓPICO<sup>13</sup>**

Para os consumidores da tipologia Comercial e Serviços que desenvolvam atividades sem fins lucrativos e que possuam caráter filantrópico de natureza cultural, de proteção à saúde, orfanatos, abrigos, creches ou demais instituições de ensino, o projeto será realizado com investimento a fundo perdido<sup>14</sup>.

Nesse caso, será firmado um Termo de Cooperação Técnica, cujo modelo está apresentado no anexo G.

O beneficiário deverá comprovar que exerce atividades sem fins lucrativos, por meio de Contrato Social, Estatuto Social, Lei de Criação ou a última ata da assembleia (desde que contenha as informações do cliente) e que possui caráter filantrópico.

Caso o consumidor não comprove o desenvolvimento das atividades sem fins lucrativos e de caráter filantrópico supracitadas, ou ainda, apresente projeto que contemple simultaneamente unidades consumidoras com e sem caráter filantrópico, ficará automaticamente classificado como “com fins lucrativos” na modalidade de “contrato de desempenho”.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

---

<sup>13</sup> Ver definição de “Caráter Filantrópico” no Glossário – anexo A.

<sup>14</sup> Fundo perdido: modalidade em que os recursos aplicados no cliente não retornam para o programa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**DEMAIS TIPOLOGIAS DE CONSUMIDORES**

Para os consumidores enquadrados nas tipologias da tabela 1 que não atendam ao disposto nos itens anteriores, o projeto será realizado na modalidade de “contrato de desempenho”, cujo modelo está apresentado no anexo G.

Nessa modalidade, o total do investimento custeado com recursos do PEE para a execução do projeto de eficiência energética, em conformidade com o disposto nos PROPEE, comporá o saldo devedor a ser ressarcido à Light.

No caso de micro e pequenas empresas (segundo a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), com atingimento das metas previstas, o saldo devedor será de 80% (oitenta por cento) do total de investimentos custeados com recursos do PEE.

A quantidade máxima de parcelas para amortização dos recursos investidos pela Light será definida pela aplicação das fórmulas apresentadas no item abaixo e em conformidade com os seguintes critérios:

- i. O custo do diagnóstico energético, conforme estabelecido no PROPEE, se atingidas todas as metas previstas, não comporá a parte reembolsável do contrato de desempenho.
- ii. Os valores relativos à amortização do saldo devedor e à quantidade de parcelas deverão ser definidos conforme equações abaixo.

$$AMR = \left[ \frac{(EE \times CEE) + (RDP \times CED)}{12} \right]$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Onde:**

**AMR: Amortização mensal (R\$)**

**EE: Economia de energia projetada no projeto aprovado (MWh/ano)**

**CEE: Custo da Energia Evitada no projeto (R\$/MWh) RDP: Redução de demanda na ponta projetada no projeto aprovado (kW)**

**CED: Custo evitado de demanda do projeto (R\$/kW)**

$$NP = \frac{V_{PEE}}{AMR}$$

**Onde:**

**NP: Número de parcelas**

**V<sub>PEE</sub>: Valor devido ao PEE (R\$) AMR: Amortização mensal (R\$)**

- iii. O número de parcelas (NP) não poderá ser superior à vida útil média das ações de eficiência energética implantadas, ponderada pela energia economizada associada a cada uma delas, conforme estabelecido no PROPEE.
- iv. O número de parcelas (NP) máximo estabelecido no contrato da Light com o(s) cliente(s) beneficiário(s) será de 84 (oitenta e quatro) meses. Na eventualidade do cálculo da amortização resultar em NP superior ao disposto neste item, o valor da amortização (AMR) será reajustado para o período máximo de pagamento.
- v. Deverá ser adotado o menor dos prazos estabelecidos nos itens “iii” e “iv” acima. Excepcionalmente para projetos de fontes incentivadas deverá ser adotado o período máximo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses.
- vi. Mediante acordo entre as partes, a Light e o cliente beneficiário poderão definir valores de parcelas superiores e prazos de amortização menores daqueles calculados pelas fórmulas de referência.

Uma vez selecionada, classificada e contratada a Proposta de Projeto e essa vir a compor o PEE da Light, as informações e ações de eficiência energética (AEE) contidas nas mesmas deverão ser confirmadas na sua execução.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A Light poderá interromper a execução do projeto caso sejam identificadas divergências entre as informações das AEE apresentadas na Proposta de Projeto e o que venha a ser executado.

Neste caso, o consumidor responsável pela Proposta de Projeto deverá ressarcir a Light em razão dos valores investidos e dispendidos com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

## **5. CRITÉRIOS GERAIS PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS**

A Proposta de Projeto deverá atender, obrigatoriamente, ao PROPEE e às especificações definidas pela Light, conter o Diagnóstico Energético e estar em conformidade com o padrão do anexo E.

### **ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

- i. As Propostas de Projetos poderão contemplar unidades consumidoras que tenham suas atividades econômicas enquadradas na modalidade “Fundo Perdido” ou “Desempenho”;
- ii. Caso sejam enviadas Propostas de Projetos que beneficiem simultaneamente consumidores enquadrados nas modalidades “Fundo Perdido” e “Desempenho”, o projeto será classificado automaticamente na modalidade “Desempenho” e o resultado apresentado deverá ser o global;
- iii. Somente serão aceitas Propostas de Projetos que promovam a eficiência energética de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes, nos quais, ambos utilizem energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por gás, energéticos fósseis ou biomassa;
- iv. As Propostas de Projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos poderão ser aceitas, desde que, contemplem, simultaneamente e necessariamente a eficiência energética dos usos finais envolvidos, no caso de ainda não terem sido promovidas anteriormente;
- v. A condição necessária para que sejam apresentadas Propostas de Projetos que contemplem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, é que essas estejam simultaneamente promovendo ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético nas instalações do cliente beneficiário de acordo com o estabelecido no Módulo 7 do PROPEE – Cálculo de Viabilidade ou quando já as tenham promovido anteriormente. As Propostas de Projetos em referência neste item deverão atender ao disposto no Módulo 6 do PROPEE – Projetos com Fontes Incentivadas;
- vi. Serão aceitas somente as Propostas de Projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, quando essas estiverem simultaneamente promovendo ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético nas instalações do cliente beneficiário de acordo com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

o estabelecido no Módulo 7 – Cálculo de Viabilidade ou quando já as tenham promovido anteriormente.

- vii. Caso a Proposta de Projeto contemple mais de uma unidade consumidora no mesmo nível de tensão de fornecimento, deverá ser apresentado o detalhamento dos resultados esperados por unidade consumidora. Nos casos em que as Ações de Eficiência Energética (AEE) forem as mesmas em todas as unidades beneficiadas e essas possuam as mesmas características de instalações, o detalhamento dos resultados esperados poderá ser apresentado conjuntamente, sendo que o levantamento deverá ser detalhado, contemplando todas as unidades. Em todos os casos deverá ser apresentado também o resultado global do projeto;
- viii. Para Proposta de Projeto que contemple mais de uma unidade consumidora com mais de um nível de tensão de fornecimento, deverá ser apresentado o resultado global do projeto e também constar o detalhamento por unidade consumidora com os respectivos resultados esperados. No caso de não se dispor do detalhamento em separado das unidades consumidoras beneficiadas, o benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto;
- ix. Caso a Proposta de Projeto valora outros benefícios mensuráveis ou não mensuráveis, nos termos do disposto no Módulo 7 - Cálculo da Viabilidade, Seção

**7.2 - Outros Benefícios Mensuráveis e Seção 7.3 - Benefícios Não Mensuráveis do PROPEE, deverá ser apresentado também o cálculo de viabilidade sem a inclusão destes outros benefícios. Para efeitos de classificação da Proposta de Projeto, bem como da verificação da relação custo-benefício limite, será considerada somente a análise sem estes outros benefícios;**

- x. As Propostas de Projetos deverão contemplar, no item avaliação, a medição e verificação (M&V) dos resultados em conformidade com o Guia de M&V lançado em 29/07/2014 e disponível no site da ANEEL, bem como, com o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP (EVO – EFFICIENCY VALUATION ORGANIZATION. vol. 1 - EVO 10000 – 1:2010 BR, Janeiro de 2012)<sup>15</sup>.
- xi. As Propostas de Projetos deverão apresentar a estimativa de todos os custos envolvidos, estando os mesmos de acordo com as definições da CPP;

---

<sup>15</sup> Disponível no site da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- xii. As Propostas de Projetos deverão apresentar o detalhamento dos custos para realização do Diagnóstico Energético, que poderão ser reembolsados no caso de a Proposta de Projeto ser aprovada e selecionada na CPP. O reembolso só poderá ser efetuado após a contratação e o carregamento do projeto no duto da ANEEL<sup>16</sup> e mediante a apresentação de nota fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, referentes aos serviços executados no Diagnóstico Energético;
- xiii. As Propostas de Projetos deverão apresentar os cronogramas físico e financeiro das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme apresentado no padrão sugerido no anexo E;
- xiv. Os cronogramas físico e financeiro apresentados na Proposta de Projeto e aprovados pela Light serão considerados como definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

Os cronogramas físico e financeiro apresentados na Proposta de Projeto e aprovados pela Light serão considerados como definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

## **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A vida útil e perdas dos materiais e equipamentos utilizados deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos no anexo C. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no anexo C ou não estejam nele listadas, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos e laudos de laboratório credenciado pelo INMETRO.

Na apresentação da Proposta de Projeto é obrigatório destacar no catálogo o equipamento que está sendo considerado bem como a opção de escolha detalhada, caso contrário à Proposta de Projeto será desconsiderada para fins de avaliação.

Outro fator de desclassificação automática é o caso de substituição de equipamentos que foram instalados anteriormente com recursos do PEE e que ainda estejam dentro do seu período de vida útil.

Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados na Proposta de Projeto deverão ser energeticamente eficientes. São condições necessárias ao equipamento energeticamente eficiente:

- i. Possuir o selo PROCEL de economia de energia<sup>17</sup> (ELETROBRAS/PROCEL, em parceria com o INMETRO);
- ii. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos em substituição à etiqueta "A" de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

<sup>16</sup> Este carregamento será feito de acordo com a disponibilidade da Light.

<sup>17</sup> Ver definição de “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL” no Glossário - anexo A.

- desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE18, de responsabilidade do INMETRO; e
- iii. Caso os equipamentos necessários ao Projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis. Quando houver laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO para algum equipamento que atenda ao serviço requerido, no uso final considerado, somente estes equipamentos serão aceitos.

## **REQUISITOS PARA TIPOS DE PROJETOS**

A Proposta de Projeto deve atender tanto aos requisitos técnicos do PROPEE quanto do Edital. O não atendimento desclassifica a Proposta de Projeto.

## **PROJETOS DE ILUMINAÇÃO**

O fluxo luminoso do sistema proposto deverá ser igual ou superior ao fluxo luminoso do sistema existente e a Proposta de Projeto deve discriminar as lâmpadas pela eficiência luminosa (lm/W), fluxo luminoso (lm), temperatura de cor (K) com garantia mínima de 01 (um) ano.

A vida útil máxima admitida para todas as lâmpadas será de 15 (quinze) anos de utilização, mesmo que o cálculo estimado (a partir do número de horas declarado em catálogo) apresente valor superior.

No caso das lâmpadas com tecnologia LED a vida útil máxima admitida será de 50.000 horas, mesmo que sejam apresentados documentos citando vida útil superior. Deverá ser comprovada a vida útil mínima requerida das lâmpadas LED de 25.000 horas, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70), conforme portaria nº 389 do INMETRO, de 25 de agosto de 2014, e as com vida útil superior a 25.000 horas deverão comprovar tal condição através de catálogos.

As lâmpadas LED com potências declaradas entre 5 W e 25 W deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,70$  e as com potências acima de 25 W deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,92$ , distorção harmônica total (THD)  $\leq 10\%$  para 127 V e (THD)  $\leq 20\%$  para 220 V.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

As lâmpadas LED com potências acima de 25 W e tubulares devem apresentar fator de potência (FP)  $\geq 0,92$  e as correntes harmônicas não devem exceder os limites dados na tabela 4 da portaria nº 389 do Inmetro, de 25 de agosto de 2014<sup>19</sup>.

As lâmpadas fluorescentes tubulares T5 devem possuir fluxo luminoso  $\geq 2.500$  lm, temperatura de cor  $\geq 6.400$ K (luz branca), índice de reprodução de cores (IRC) mínima de 80%, vida mediana mínima de 20.000 horas.

---

<sup>18</sup> Ver definição de “Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE” no Glossário - anexo A.

<sup>19</sup> Disponível no site da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**PROJETOS DE CONDICIONAMENTO AMBIENTAL**

Os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através dos subitens a seguir:

- i. Dados de medições realizadas. No caso de dados adquiridos através de medições iniciais, deverão ser tratados e apresentados na planilha de RCB e na Proposta de Projeto:
  - a) As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 7 (sete) dias, em formatos Excel e PDF, recomendado 4 (quatro) semanas para sistemas de condicionamento ambiental e equipamentos de grande porte como chiller e compressores;
  - b) O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
  - c) Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.
- ii. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- iii. Dados de fabricantes, podendo ser de placa ou de catálogos;

A Comissão Julgadora poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da Light e no caso de Propostas de Projetos que não apresentarem medições iniciais serão desclassificados.

**PROJETOS DE SISTEMAS MOTRIZES**

Os rendimentos nominais e o ponto de carregamento do equipamento existente poderão ser obtidos através de dados de medições realizadas, procedendo a estimativa através do software BDmotor<sup>20</sup>, do PROCEL INFO.

Os dados deverão ser tratados e apresentados na planilha de RCB e na Proposta de Projeto:

- i. As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 7 (sete) dias, em formatos Excel e PDF;
- ii. O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
- iii. Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

<sup>20</sup> O programa BDMotor subsidia o usuário na aquisição, substituição e reparo de motores elétricos, realizando a análise econômica e o cálculo da carga do motor. Disponível no endereço eletrônico do PROCEL INFO, na seção simuladores ([www.procelinfo.com.br](http://www.procelinfo.com.br)).

A Comissão Julgadora poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da Light e no caso de Propostas de Projetos que não apresentarem medições iniciais serão desclassificados.

### **PROJETOS DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO**

Os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

- i. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;
- ii. Dados de fabricantes, podendo ser de placa ou de catálogos;
- iii. Dados de medições realizadas, devendo ser tratados e apresentados na planilha de RCB e na Proposta de Projeto:
  - a) As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 7 (sete) dias;
  - b) O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a um ano da data da medição;
  - c) Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.
- iv. A Comissão Julgadora poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da Light;
- v. Propostas de Projetos que não apresentarem medições iniciais são passíveis de reprovação.

### **PROJETOS DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA**

Para Proposta de Projeto que contemple o aquecimento solar de água, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

- i. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- ii. Dados de fabricantes, podendo ser de placa ou de catálogos;
- iii. Apresentação da descrição básica das ações de eficiência energética com previsão de no mínimo os seguintes itens:
  - a) Memória de Cálculo da Economia Prevista;
  - b) Previsão de intervenção civil e hidráulica;
  - c) Custos separados de equipamento e serviço;
  - d) Projeto gráfico com a previsão do sistema;
  - e) Avaliação estrutural do telhado ou terreno em que será instalado o projeto;
  - f) Cálculo da eficiência hidráulica e vazão prevista;
- iv. A representatividade do uso final não poderá ser menor que 8% do consumo do cliente e deve funcionar no horário de ponta.

### **PROJETOS COM FONTES INCENTIVADAS**

Considera-se como geração a partir de fontes incentivadas a central geradora de energia elétrica com potência instalada conforme descrito Módulo 6.0<sup>21</sup> do PROPEE e que utilize fontes com base em energia solar, hidráulica, eólica, biomassa ou cogeração qualificada.

Serão aceitas somente as Propostas de Projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, quando essas estiverem simultaneamente promovendo as ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético nas instalações do cliente beneficiário de acordo com o estabelecido no Módulo 7 do PROPEE – Cálculo de Viabilidade ou quando já as tenham promovido anteriormente.

A CPP contemplará somente as Propostas de Projetos com fontes incentivadas com base em energia solar e/ou eólica.

A Proposta de Projeto deverá obedecer integralmente ao disposto no PROPEE e as disposições a seguir:

- i. É obrigatória a apresentação da simulação da geração de energia, memória de cálculo completa e catálogos dos equipamentos previstos;
- ii. Atender às normas para a conexão de micro e minigeração ao sistema de distribuição da Light<sup>22</sup>;
- iii. O projeto classificado deverá apresentar toda a documentação referente à solicitação de acesso de micro e minigeração distribuída e o projeto básico do sistema atendendo às normas para o parecer da Engenharia da Light;
- iv. O proponente deverá protocolar a solicitação de acesso e de medição bidirecional em até 30 (trinta) dias corridos da data de divulgação do resultado da CPP;
- v. No caso de impedimento de acesso às instalações para emissão do parecer da Área de Engenharia da Light, a Proposta de Projeto será automaticamente desclassificada sem direito a recurso, independente de existirem ou não outras ações de eficiência energética



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

conjuntas;

- vi. Só serão aceitos inversores fabricados e importados em conformidade com os Requisitos da Portaria INMETRO nº 357/2014 e da Portaria INMETRO nº 004/2011 e devidamente certificados no INMETRO;
- vii. É vedada a inclusão de custos com a construção de estruturas físicas, tais como estacionamentos externos, telhados, estruturas em alvenaria, inclusive a inserção destes custos como contrapartida;
- viii. Propostas de Projetos com fontes incentivadas deverão apresentar relação custo- benefício (RCB) conforme descrito no item 14. A geração no horário de ponta não será considerada no cálculo do benefício;
- ix. O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da RCB caso estas ações estejam previstas na mesma instalação que a fonte geradora. A geração de energia advinda de fonte incentivada não pode ser superior a 80% do consumo do cliente;

---

<sup>21</sup> Alterado conforme Resolução Normativa ANEEL nº 687/2015.

<sup>22</sup> Disponível: [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica).

- x. Serão considerados no cálculo da RCB todos os custos, de forma anualizada, utilizando a mesma sistemática de cálculo de custos empregados nas ações de eficiência energética, conforme disposto no módulo 7 do PROPEE;
- xi. É obrigatória a descrição mínima, de forma objetiva e detalhada, das características do projeto, tais como:
  - a) Local de instalação: telhado, estacionamento, piso, poste etc;
  - b) Tensão do barramento de conexão;
  - c) Orientação e inclinação dos módulos (no caso de fotovoltaico);
  - d) Necessidade de intervenção civil, reforço estrutural, tratamento anticorrosivo, plano de segurança para trabalho em altura etc;
- xii. Deverá ser considerado um fator de performance de 0,60 para projetos fotovoltaicos a fim de cobrir as perdas por ineficiência dos equipamentos, calor, sombreamento etc;
- xiii. Os equipamentos utilizados devem ter Selo PROCEL de Economia de Energia ou participar do PBE do INMETRO;
- xiv. A Proposta de Projeto deverá prever ações de medição e verificação que registrem a energia gerada durante o período de um ano, conforme estabelecido no Módulo 6 do PROPEE. Os dados deverão ser extraídos através do inversor ou de medidor específico, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
  - a) Monitorar as grandezas necessárias para comprovação dos benefícios proporcionados pela fonte incentivada;
  - b) Memória de massa compatível e capacidade de extração dos dados;
  - c) Ser dedicado exclusivamente à medição e verificação da fonte incentivada, mesmo após a conclusão do projeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **6. MARKETING E DIVULGAÇÃO**

São ações executadas no projeto buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.

Toda e qualquer tipo de divulgação espontânea deve ser previamente aprovada pela Light, devendo obrigatoriamente fazer menção ao Programa de Eficiência Energética - PEE, executado pela Light e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de acordo com as regras estabelecidas no PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE, da ANEEL<sup>23</sup> e da Light.

Desde já fica autorizado pelos proponentes selecionados o uso das informações do projeto, sem restrições, para a sua divulgação pela Light.

Ações de divulgação que poderão ser realizadas pela Light, empresa executora ou consumidor proponente, com aprovação prévia da Light são listadas a seguir:

- i. Elaborar, confeccionar e instalar em local de grande circulação dentro da área da unidade consumidora beneficiada uma placa informativa de obra com as principais informações do projeto, como o objetivo, valor investido no projeto, previsão de

---

<sup>23</sup> Disponíveis em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

energia economizada e redução de demanda na ponta, prazo de execução, logos da ANEEL, do Programa de Eficiência Energética e da Light;

- ii. Confeccionar folders ou plano de comunicação digital contendo orientações sobre o uso racional de energia elétrica, e das principais ações realizadas pela Light no âmbito do projeto;
- iii. Confeccionar adesivos que serão utilizados em interruptores, próximo aos equipamentos de ar condicionado, dentre outros, conscientizando sobre o uso racional de energia elétrica;
- iv. Confeccionar adesivos que serão utilizados nos equipamentos de maior porte, instalados durante o projeto, com as logos da ANEEL, do Programa de Eficiência Energética e da Light;
- v. As propostas da placa informativa de obra, adesivos e dos folders deverão ser submetidas à Light para aprovação prévia.

A logo do PEE deverá ser usada em todos os documentos, divulgação de projetos, eventos e demais ações com apresentação de imagens envolvendo projetos desenvolvidos no âmbito do Programa.

A menção aos Programas regulados pela ANEEL deve ser feita também em toda publicação relacionada à capacitação profissional e/ou tecnológica obtida como resultado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

de projetos de Eficiência Energética, assim como em toda apresentação em evento, nacional ou internacional, de artigo resultante de projetos do PEE.

## **7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas do Programa de Eficiência Energética - PEE nas instalações onde ocorreram projetos e difundir os seus conceitos.

A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em todas as Propostas de Projetos e os recursos destinados rateados igualmente por uso final contemplado. As ações de treinamento e capacitação deverão seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE - módulo 4 - seção 4.3.

Entretanto, a definição da forma de realização destas ações (através de workshop, palestras, minicurso etc.), bem como a quantidade e duração destas ações, ficam exclusivamente a cargo do proponente de acordo com o projeto<sup>24</sup> e devem prever, no mínimo, os seguintes itens:

- i. Conteúdo programático;
- ii. Instrutor habilitado (apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, apresentar as qualificações que serão exigidas para o instrutor);
- iii. Público-alvo (estimar o percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação beneficiária);

---

<sup>24</sup> A critério da Light, poderão ocorrer alterações na carga horária e conteúdo previstos para o Treinamento e Capacitação.

- iv. Carga horária mínima de 2h para projetos de iluminação e/ou ar-condicionado de janela / split) e mínima de 4h para demais projetos;
- v. Cronograma;
- vi. Local.

### **A Light estabelece os seguintes requisitos para o conteúdo programático:**

- i. Objetivos do PEE, executado pela Light e regulado pela ANEEL (observar uso dos logos);
- ii. Objetivos do projeto de eficiência energética executado;
- iii. Dicas de economia de energia, segurança, prevenção de perdas por uso inadequado de energia, tarifas, entre outras.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

As ações de treinamento e capacitação visam prioritariamente a correta operação e manutenção dos equipamentos, bem como a disseminação de conceitos de eficiência energética, ficando assim vedadas as seguintes ações:

- i. Execução somente de treinamentos específicos sobre operação e manutenção de equipamentos adquiridos no projeto. Neste caso, deve-se prever também a disseminação dos conceitos de eficiência energética;
- ii. Treinamentos envolvendo softwares proprietários, sistemas de gestão específicos ou outros sistemas desenvolvidos pelo proponente do curso ou qualquer outra entidade envolvida na realização do treinamento, que não sejam referentes aos equipamentos adquiridos no projeto;
- iii. Apresentação do projeto em eventos externos, sem autorização prévia da Light, tais como seminários sobre eficiência energética ou eventos relacionados ao setor elétrico.

## **8. DESCARTE DE EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS**

Todas as Propostas de Projetos deverão conter um plano de descarte de materiais e equipamentos. A não observância ao disposto causará a desclassificação automática sem direito a recurso.

Todos os materiais e equipamentos substituídos nos Projetos, classificados ou não como perigosos ao meio ambiente, deverão ser obrigatoriamente descartados, de acordo com a legislação, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outras que vierem a substituí-las.

No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833, ou outras que vierem a substituí-las.

**Deverão ser apresentados os seguintes documentos emitidos por órgão ou empresa com competência reconhecida:**

- i. Certificado de Destinação Final de Resíduos;
- ii. Manifesto de resíduos.

**A empresa contratada para a realização da destinação e/ou descontaminação dos resíduos e/ou produtos substituídos deverá atender o disposto na ABNT NBR 15833 e possuir os seguintes documentos:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- i. Alvará de funcionamento;
- ii. Licença Ambiental junto aos Órgãos competentes;
- iii. Registro no Cadastro Técnico Federal - IBAMA;
- iv. Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.

## **9. REQUISITOS SOBRE ORÇAMENTOS E CUSTOS**

Para serviços executados pelo proponente, basta apresentar o próprio orçamento;

Os preços dos equipamentos e serviços informados nas Propostas de Projetos deverão ser comprovados por no mínimo 3 (três) orçamentos;

No caso de apresentação de menos de 3 (três) orçamentos, deverá ser apresentada justificativa consistente da falta de fornecedores no mercado, ficando a critério da Light aceitar a mesma;

Todos os orçamentos serão analisados pela Comissão Julgadora quanto ao princípio da razoabilidade dos custos, podendo a mesma desclassificar a Proposta de Projeto;

- i. Os orçamentos de materiais devem ser direcionados aos clientes beneficiários pelo projeto e devem conter o endereço e o CNPJ dos mesmos;
- ii. Os orçamentos devem contemplar os custos com frete (caso aplicável) e os impostos da operação;
- iii. Em caso de contrapartida, deverão ser apresentadas as devidas comprovações dos custos associados e a carta de compromisso e/ou publicação em Diário Oficial do empenho referente à contrapartida proposta;
- iv. No caso de uso da mão de obra própria do consumidor, será necessário informar a qualificação dos profissionais envolvidos e os respectivos custos de homem-hora. Estes custos serão computados, obrigatoriamente, como contrapartida;
- v. Para os custos com mão de obra de terceiros deverá ser considerado o piso da categoria profissional (eletricista, técnico, engenheiro etc.) atendendo obrigatoriamente a legislação trabalhista;
- vi. Em nenhuma hipótese serão remunerados pela Light os equipamentos adquiridos para uso em medição e verificação (M&V) ou demais equipamentos que não se relacionem ao uso final do projeto.

## **10. EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**A execução dos projetos selecionados pela Light condiciona-se a:**

- i. Autorização da ANEEL para execução do Projeto, quando necessário;
- ii. Celebração de instrumento contratual com a Light, de acordo com o disposto no item





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**4.7 do Edital;**

- iii. Apresentação da documentação e dos dados requeridos para contratação, conforme anexo H, nos prazos estabelecidos no mesmo.

Caso os projetos aprovados, por alguma razão alheia à Light, não venham a ser implementados, poderá implicar ao cliente beneficiário e/ou à empresa parceira a suspensão na apresentação de Propostas de Projeto por um período de 2 (dois) anos, após avaliação pela Light das justificativas apresentadas.

**HABILITAÇÃO**

A Habilitação<sup>25</sup> é uma condição obrigatória para que as Propostas de Projetos classificadas sejam contratadas. As Propostas de Projetos cujos participantes relacionados que não estejam devidamente habilitados no cadastro Light até a 15 (quinze) dias após a data de divulgação dos resultados, apresentada no cronograma (tabela 2), serão desclassificadas.

As Informações Gerais Sobre o Cadastro de Fornecedores Light e link do Sistema Websupply<sup>26</sup> encontram-se disponíveis no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no do SG-CPP.

**FLUXO DE CONTRATAÇÃO**

A figura 1 apresenta o fluxo de contratação de projetos da CPP, considerando as opções para o período de prospecção das oportunidades de eficiência energética na tipologia específica (tabela 1).

---

<sup>25</sup>HABILITAÇÃO: etapa de cadastramento completo, posterior à aprovação do cadastro simplificado (cotação) no Sistema *Websupply* da Light, onde é necessária a apresentação de documentos complementares da empresa, como por exemplo, certidões negativas de débitos fiscais, tributários e trabalhistas. A lista completa de documentos está apresentada no documento “Informações Gerais Sobre o Cadastro de Fornecedores Light”.

<sup>26</sup>[https://websupply1.light.com.br/cadastro\\_fornecedores/cadastro.asp](https://websupply1.light.com.br/cadastro_fornecedores/cadastro.asp).

Para novos cadastros escolher a opção “Inclusão – Pessoa Jurídica”. Para empresas que já possuem cadastro, escolher a opção “manutenção de cadastro” e verificar se o cadastro está ativo (status aprovado) e completo (possuir código SAP, sem pendências). Em caso negativo, o cadastro deverá ser regularizado. Além disso, na terceira tela, “01. Caracterização



Processo nº 9038/2018 Fls: \_\_\_\_\_  
Chamada Pública nº 013/2018 CGC

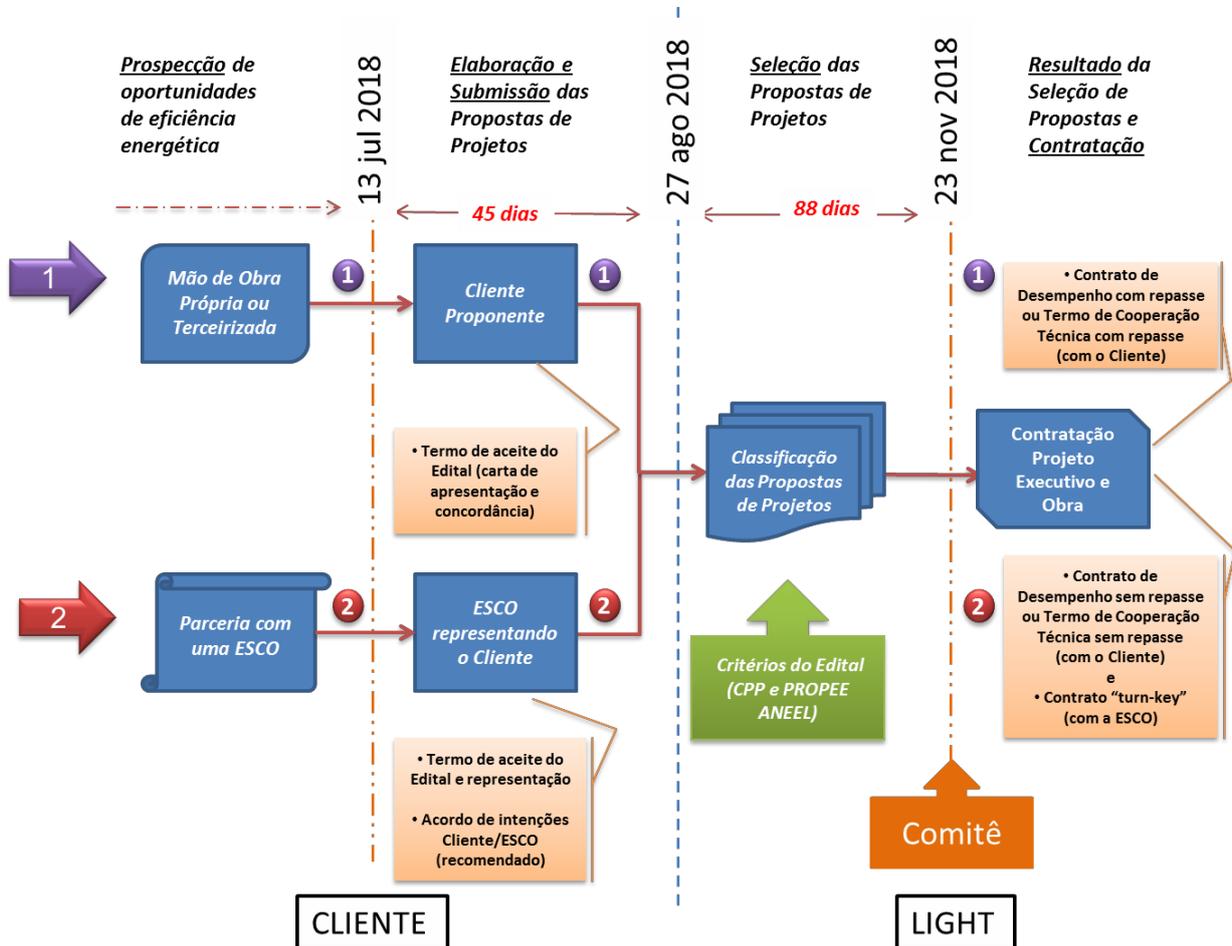
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

da Empresa”, é preciso confirmar se está selecionada a opção “Serviços de Engenharia Elétrica / Eficientização / Projetos de Eficiência Energética”. Para suporte enviar e- mail para: [suportew@websupply.com.br](mailto:suportew@websupply.com.br).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Figura 1 – Fluxo de Contratação de Projetos da CPP**



Para a prospecção das oportunidades de eficiência energética, o cliente poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- Mão de Obra Própria ou Terceirizada: o cliente proponente poderá utilizar mão de obra própria ou empresa terceirizada de engenharia, já contratada como prestadora de serviços, para que esta realize o Diagnóstico Energético e elabore a Proposta de Projeto. Neste caso, o Projeto seguirá o Fluxo 1 identificado na Figura 1.
- Parceria com uma ESCO, empresa de engenharia ou fabricante de equipamento eficiente: o cliente estabelece um acordo de intenções (recomendado) diretamente com uma empresa parceira habilitada para realizar o Diagnóstico Energético e elaborar a Proposta de Projeto, passando a ser perante a Light a sua representante e proponente. Neste caso, o projeto



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

seguirá o Fluxo 2 identificado na figura 1.

## **LIMITES DE VALORES APLICÁVEIS POR RUBRICA**

Os limites de valores aplicáveis por rubrica deverão atender aos requisitos informados no item 12 (FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONOMICOS E FINANCEIROS).

Os valores das Propostas de Projetos que ultrapassem esses limites deverão ser lançados, obrigatoriamente, como contrapartida, sendo que esses recursos poderão advir do próprio consumidor<sup>27</sup> ou de terceiros<sup>28</sup>.

## **11. FATORES TÉCNICOS**

### **FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA (FCP)**

Deverá ser apresentada a memória de cálculo contendo os horários de utilização das cargas para cada sistema e demais informações necessárias para comprovar o Fator de Coincidência na Ponta (FCP).

O FCP deverá ser aplicado no cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta.

O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá ser aplicado em todos os usos finais, com exceção do uso final aquecimento solar de água, que deverá utilizar a metodologia específica apresentada no item 9.2 deste Edital.

**O cálculo do FCP é dado por:**

$$FCP = \frac{nhp \times nd \times nm}{792}$$

**Onde:**

- O denominador igual a **792** - número de horas disponíveis em um ano (3 horas diárias × 22 dias mensais × 12 meses), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;
- **nhp**: número de horas por dia de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Para a Light, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 3 (três) horas e está compreendido entre 17h30min e 20h30min, com exceção de sábados, domingos e feriados nacionais;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- **nd**: número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Nesta, considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;
- **nm**: número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.

Caso a aplicação da equação do FCP anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, deverá ser

---

<sup>27</sup> Ver definição de “recursos do consumidor” no Glossário – anexo A.

<sup>28</sup> Ver definição de “recursos de terceiros” no Glossário – anexo A.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

apresentado o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado, para aprovação da Light.

**FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA - AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA  
(FCPAQ)<sup>29</sup>**

O cálculo do Fator de Coincidência na Ponta, para o uso final Aquecimento Solar de Água - FCPAq, será dado por:

$$FCP_{Aq} = \frac{r\dot{\eta}}{nc} \times \frac{tmb}{180}$$

**Onde:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- O denominador igual a 180 é o número de minutos disponíveis em 3 (três) horas, no segmento de ponta, para o sistema no qual se promoverá a eficiência energética;
- nbp: número médio de banhos por dia no horário de ponta, por unidade consumidora;
- nc: número de chuveiros por unidade consumidora;
- tmb: tempo médio de banho em minutos.

Deverá ser apresentada a memória de cálculo com os horários de utilização das cargas e demais informações necessárias para comprovar o FCPAq proposto.

Caso a aplicação da equação do FCPAq anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, deverá ser apresentado o cálculo detalhado do FCPAq, justificando cada parâmetro utilizado, para aprovação da Light.

### **FRAÇÃO SOLAR – AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA (FS)**

A fração solar (FS) corresponde à contribuição do aquecimento solar na demanda anual de energia elétrica para aquecimento de água até a temperatura desejada. Para um determinado mês, é definida como a razão entre a contribuição do sistema de aquecimento solar e a demanda mensal de energia.

Deverá ser utilizado  $FS = 0,60$  para a fração solar.

### **FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)**

O Fator de Utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética é a relação entre a potência média de utilização pela potência nominal, consideradas as

---

<sup>29</sup> O valor do FCPAq deverá ser menor ou igual a 1 (um).

Na impossibilidade de obtenção dos parâmetros para o cálculo do fator de coincidência na ponta para o aquecimento solar de água, poderá ser utilizado o valor típico para este uso final. Nesse caso, sendo FCPAq = 0,10.

características de uso do equipamento. O FU deverá ser menor ou igual a 1 (um) devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para sua comprovação.

## **12. FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONOMICOS E FINANCEIROS**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

### **TAXA DE DESCONTO**

Deve-se considerar a taxa de desconto de 8% a.a. (oito por cento ao ano), a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE vigente.

### **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

As despesas referentes à aquisição de acessórios/materiais aplicados à obra não discriminados individualmente em nota fiscal (p.ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores etc.) não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo do item materiais e equipamentos (recursos PEE da Proposta de Projeto).

### **MÃO DE OBRA PRÓPRIA – MOP (LIGHT)**

As despesas referentes à mão de obra própria da Light deverão considerar 10% (dez por cento) do custo total da Proposta de Projeto.

### **MÃO DE OBRA DE TERCEIROS – MOT**

As despesas referentes à mão de obra de terceiros (recursos PEE), não poderão exceder o custo total com materiais e equipamentos (recursos PEE), atendendo à razoabilidade dos custos, conforme critério definido no PROPEE (ANEEL) e parametrizado na comparação relativa entre os projetos.

### **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

As despesas referentes à elaboração do Diagnóstico Energético não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto ou R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o que for menor. Para projetos com fontes incentivadas esse valor está limitado a 7,5% (sete e meio por cento) do custo total da Proposta de Projeto ou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que for menor.

### **PROJETO EXECUTIVO**

As despesas referentes à elaboração do Projeto Executivo não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE). Para projetos com fontes incentivadas esse valor está limitado a 10% (dez por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE).

### **GERENCIAMENTO DO PROJETO (OPCIONAL)**





Processo nº 9038/2018 Fls: \_\_\_\_\_  
Chamada Pública nº 013/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

As despesas referentes ao gerenciamento do projeto são opcionais e não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **RELATÓRIO FINAL**

As despesas referentes à elaboração do relatório final não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE) ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor.

## **TRANSPORTE (LIGHT)**

As despesas da Light com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços realizados durante a execução do projeto deverão prever despesas de transporte conforme a equação a seguir, limitadas a 2% (dois por cento) do custo total da Proposta de Projeto:

$$DT = Nv \times (80 + 4 \times Dkm + Ped)$$

### **Onde:**

- DT – Despesa Total de Transporte em reais (R\$);
- Nv – Número de viagens previstas para fiscalização do projeto. Igual a 12 (doze) para projetos fora do município Rio de Janeiro e igual a 24 (vinte e quatro) para projetos dentro deste município.
- Dkm – Distância (em quilômetros) entre a Light e o local de execução do projeto;
- Ped – Custo previsto de pedágio. Para projetos fora do município do Rio de Janeiro o valor previsto é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para projetos dentro deste município não há custo de pedágio.

## **ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA – ADM (LIGHT)**

Não deverão constar despesas referentes à administração própria da Light, ou seja, custo zero para esta rubrica.

A Light poderá, a seu critério, realizar ou não essa despesa quando do carregamento do projeto no Sistema de Gestão do PEE da ANEEL (SGPEE ANEEL), o que não implicará em penalidade ao cliente e/ou proponente em decorrência da realização desse custo no projeto.

## **AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO (LIGHT)**

Deverá ser previsto, obrigatoriamente, 2% (dois por cento) do custo total da Proposta de Projeto para as despesas referentes às ações de marketing e divulgação da Light.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

### **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

As despesas referentes às ações com treinamento e capacitação não poderão exceder 2,5% (dois e meio por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE) ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que for menor.

### **MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO**

As despesas referentes à realização da M&V não poderão exceder 10% (dez por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE), mesmo em projetos de pequeno porte.

### **OUTROS CUSTOS INDIRETOS**

Apresentar o detalhamento dos demais custos do projeto, não detalhados nos itens anteriores, a serem avaliados pela Light.

### **13. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA**

O custo da energia evitada (CEE) e o custo evitado de demanda (CED) são de uso obrigatório nas Propostas de Projetos. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela 3 a seguir:

**Tabela 4 – Custos Evitados de Energia e Demanda – Light**

<b>NÍVEL DE TENSÃO</b>	<b>CED (R\$/kW )</b>	<b>CEE (R\$/MWh )</b>
A2 88 kV a 138 kV	256,16	345,01
A4 2,3 kV a 25 kV	510,73	378,27
AS Subterrâneo	884,12	428,70
B1 Residencial	1.259,12	276,67
B3 Demais classes	1.238,31	276,67

Fonte: Resolução Homologatória<sup>30</sup> ANEEL nº 2.375, de 13 de março de 2018, para  $FC = 75\%$  e  $k = 0,15$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**14. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

As Propostas de Projetos deverão observar o período de execução mínimo 9 (nove) meses e máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Os cronogramas físico e financeiro para execução deverão conter as seguintes etapas:

---

<sup>30</sup> O Reajuste Tarifário Anual da Light está previsto para o mês de março de 2019. Na etapa posterior à aprovação técnica das propostas de projetos e anterior à assinatura de contrato e ao carregamento no duto ANEEL, as propostas de projetos (contendo os diagnósticos energéticos) deverão ser revisados com a RCB atualizada em função custos evitados de energia e de demanda vigentes. Caso o valor da RCB ultrapasse o valor limite estipulado no Edital, o projeto poderá ser cancelado pela Light.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Tabela 5** – Etapas Obrigatórias do Período de Execução do Projeto

<b>Etapas</b>	<b>Ações</b>
Etapa 1	Projeto Executivo
Etapa 2	Medição e Verificação - antes (M&V <i>ex ante</i> )
Etapa 3	Aquisição de materiais e equipamentos
Etapa 4	Execução da obra (substituição dos equipamentos)
Etapa 5	Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados
Etapa 6	Medição e Verificação - após (M&V <i>ex post</i> )
Etapa 7	Treinamento e capacitação
Etapa 8	Marketing e divulgação (Light)
Etapa 9	Acompanhamento do projeto (Light)
Etapa 10	Transporte (Light)
Etapa 11	Relatório Final e <i>databook</i> do projeto

**Deverão ser emitidos relatórios mensais com as ações executadas para acompanhamento e aprovação da Light.**

#### **15. SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Caso as Propostas de Projetos aprovadas não sejam suficientes para apropriar os recursos disponibilizados, a Light poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, utilizando os critérios estabelecidos no PROPEE.

#### **16. AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**

Todos os projetos passarão por uma Auditoria Contábil e Financeira, realizada por auditor independente contratado pela Light.

Todas as informações necessárias para a Auditoria deverão ser fornecidas pela unidade consumidora beneficiada e pelas empresas executoras dos projetos, no prazo solicitado, a qualquer tempo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**17. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser enviadas formalmente através do Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP) que é o canal oficial de comunicação dos participantes da CPP.

A Light não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não sejam feitas através do canal estabelecido.

Poderão, a qualquer momento, ser divulgadas atualizações e/ou informações adicionais à CPP e ao edital através do portal da Light no endereço [www.light.com.br/eficienciaenergetica](http://www.light.com.br/eficienciaenergetica) e no Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP).

**Rio de Janeiro, 13 de julho de 2018.**



Processo nº 9038/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**